



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

PORTARIA Nº 068/2021 – GAB/SEADPREV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que a **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI**, tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMPI, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos veterinários, materiais hospitalares para atender a demanda do plantel canino da PMPI conforme, especificados nos lotes constantes do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 005/2020 – PMPI.**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da aquisição dos materiais com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;**

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, relativa ao Pregão nº 005/2020 – PMPI, que tem como objeto *contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos veterinários, materiais hospitalares para atender a demanda do plantel canino da PMPI conforme, especificados nos lotes constantes do Termo de Referência.*

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: *contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos veterinários, materiais hospitalares para atender a demanda de plantel canino*, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

- Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;
- No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

Of. 1387



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco DJF - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2021

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que na **Portaria nº 327/2021**, publicado no **DOE nº 69**, de 08 de abril de 2021 (p. 23), **onde se lê:** Samira Maria de Carvalho Leite, Gestor, Mat. 812014-5, CPF n. 327.621.273-00, **leia-se:** Samira Maria de Carvalho Leite, Gestor, Mat. 812014-5, CPF n. 016.845.633-80. **Informações:** Fone: (86) 3216-3239. Email: pregao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitação

Of. 193



PORTARIA/GAB/SEID nº 03/2021

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 02/2021-GAB/SEID de 08 de março de 2021.

II- Indicar a servidora Lidiane Marques de Matos, matrícula 195015-X, para realizar a apuração dos fatos e elaboração do relatório final sobre a contratação da empresa ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.587.614/0001-38, pela Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência- SEID, referente à locação, montagem e desmontagem de climatizadores e equipamentos audiovisuais para atender ao evento: SEMINÁRIO TERESINA TEAMA". Obedecendo ao disposto na Resolução nº 002/2017, Anexo XIX.

III- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.16.05/2021-GS Teresina (PI), 15 de abril 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de presidente e membros da comissão especial de licitação para atuação nos procedimentos licitatórios da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante da Lei nº 8.666/93, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - DESIGNA os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Licitação:
Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira / MAT. 352230-0 - Presidente
Maria das Graças Rufino / MAT. 036713-3 - Membro
Eliane Cardoso de Araújo / MAT. 213567-1 - Membro

Art. 2º - Fica estabelecida por esta portaria que é de responsabilidade da equipe designada a organização processual, bem como a publicação do aviso de abertura das licitações e demais atos nos

prazos estabelecidos por regulamentos e pela Lei;

Art. 3º - Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2021 e tem validade de 90 dias;

Art. 5º - Registre-se e cumpra-se

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 53, de 14 de abril de 2021

Designação de comissão para recebimento, exame e aceitação de veículo adquirido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 15, § 8º, art. 24, inciso IV e art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.838, de 18 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão de recebimento, exame e aceitação de **01 (um) veículo adaptado para ambulância de resgate, tipo "C"**, adquirida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme contrato nº 012/2019, firmado com a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA E COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 05.163.253/0001-08, Processo Administrativo nº AA.321.1.000237/17/CBMEPI, Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CBMEPI, Nota de Empenho nº 2020NE00443, Nota Fiscal nº 5.556, Série 1, datada de 01.04.2021:

1. Major QOBM/Comb. (GIP 10.12119) **Jean SÉRGIO Gomes Melo**, matrícula nº 88914-8 – Presidente;

2. 1º Tenente QCOBM (GIP 10.9339) **DAVID Silva de Oliveira**, matrícula nº 015335-4 – Membro;

3. 2º Tenente QCOBM (GIP 10.11907) **Antônio José de Melo LIMA**, matrícula nº 085380-1 – Membro.

Art. 2º - DETERMINAR que nenhum equipamento seja distribuído aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, exame, aceitação e registro no competente instrumento de controle, bem como, de autorização do Comando.

Art. 3º - DETERMINAR que a comissão emita Termo de Exame e Aceitação ou Termo de Notificação, no caso de ausência ou rejeição do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

Of. 197



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

PORTARIA Nº. DGE/061/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa o Pregoeiro Titular e a Equipe de Apoio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2012.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores CLÓVIS PORTELA VELOSO, Procurador Autárquico, Classe "C", Ref. 51, para atuar, como Pregoeiro Titular nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no âmbito desta Autarquia Rodoviária Estadual (DER-PI), através da modalidade PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS, Advogado, Matrícula 338622-8 e MANOEL TEIXEIRA NETO, Engenheiro, Matrícula 352183-4.

Esta portaria vigorará pelo prazo de 01 (ano), a contar da data de sua publicação (Art. 9º, da Lei 10.520/2002 e Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93).

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, 15 de abril de 2021.

Eng.º Civil JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO
Diretor Geral do DER-PI

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Portaria Nº 120, de 14 de abril de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.000103/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria Nº 99, que instituiu comissão para apuração de irregularidades administrativas do Contrato Nº 13/2018 firmado entre FUESPI e Limpel Serviços Gerais, para substituir a servidora Ana Paula da Silva Veras, matrícula 0027560-3, pelo servidor Carlos Eduardo Rodrigues Santos, matrícula 0269564-2.

Art. 2º A comissão instituída pela Portaria Nº 99 passará a ter a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Função
Carlos Eduardo Rodrigues Santos	0269564-2	Presidente
Danilo Mendes de Oliveira	0269345-3	Membro
Maria do Socorro Laurindo da Silva	0280136-1	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 14/04/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 97



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

PORTARIA UIM Nº 010/2021

A DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Claudia Nunes Da Silva, CPF: 274.897.793-91, Matrícula: 223880-2, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 007/2021, celebrado por esta Unidade Integrada do Mocambinho, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Mauro Ricardo Morais Gomes (DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI), CNPJ Nº 34.893.854/0001-66, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da unidade - UIM, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Diretora Geral da, em Teresina - PI, 14 de abril de 2021.

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB-SEADPREV. Nº 56/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Eletrônico Administrativo 00314.000029/2021-91, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID; CONSIDERANDO a Competência Privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015; CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, especificamente nos limites necessários à realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições dos itens especificados no Ofício Nº: 58/2021/SEID-PI/GAB/DUAF/CPL vinculados ao Processo Eletrônico Administrativo SEI 00314.000029/2021-91.

Parágrafo único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pelo SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SCL/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SCL/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Eletrônico Administrativo 00314.000138/2020-27, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, especificamente nos limites necessários à realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM REGISTRO DE PREÇOS, vinculados aos OBJETOS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA -SEADPREV/PI, na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, conforme descrito no CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 903646/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID e Ofício Nº: 8/2021/SEID-PI/GAB/DUAF/CPL (ID 1024148) do PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO 00314.000138/2020-27.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, que deverão ser autorizados pela Secretária de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1346



PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 006/2021

Prorroga o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), até o dia 30 de abril de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.576/2021, de 10 de abril de 2021, do Exmo. Governador do Estado do Piauí, que prevê medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 12 ao dia 18 de abril de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que os dados divulgados pelo Governo do Estado do Piauí (<http://coronavirus.pi.gov.br/>) continuam a evidenciar aumento substancial de novos casos confirmados de COVID-19, de óbitos, de ocupação de leitos clínicos e de UTI's, públicos e particulares, na capital e interior do Estado;

CONSIDERANDO que a Portaria 746/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de março de 2021, prorrogou para o dia 07 de maio de 2021 a vigência da Portaria 551/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que suspendeu por prazo indeterminado a realização de audiências e sessões presenciais, mantendo as audiências e sessões virtuais/remotas e por videoconferência.

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de continuar os esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do novo coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 004/2021, que restabeleceu o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), até o dia 31 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR para o dia 30 de abril de 2021 o prazo de vigência da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 004/2021, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 14 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Francisco de Jesus Barbosa
Corregedor Geral da Defensoria Pública

PORTARIA GDPG Nº 135/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR PRHISCILLA DE QUEIROZ GARCIA TAVARES DA MOTTA, do cargo em comissão de Coordenadora de Licitações e Contratos, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 136/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR IZABEL RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento e Finanças, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 137/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76

PORTARIA GDPGNº 138/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR BIANCA PEREIRA DE SOUZA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Licitações e Contratos, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPGNº 139/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR HILDEGRAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Finanças, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPGNº 140/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA, para o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 308, de 12 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Cessar os Efeitos, da PORTARIA SESAPI/GAB nº 988/2019, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 130, de 12 de julho de 2019, que lotou o servidor Bruno Dominici Marinho, Matrícula funcional nº 341181-8, Médico, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Complexo Regulador Estadual/ Central Estadual de Internações Hospitalares do Estado do Piauí, na cidade de Teresina/PI.
2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA Nº 309, de 12 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor Bruno Dominici Marinho, Médico, Matrícula funcional nº 341181-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDÉR, na cidade de Teresina/PI.
2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

PORTARIA nº 039/2021

Demerval Lobão, 01 de março de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo decreto do dia 17 de Maio de 2019 e em conformidade com o disposto no inciso II, do art 10, da Lei Complementar nº 13, do Diário Oficial de 14 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Fiscal e Gestor de Contratos do HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES, Estado do Piauí, com competência para desempenhar as funções de fiscalização e gestão de contratos firmados perante este Hospital e Terceiros contratados, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, conforme segue:

- A) José Júlio dos Reis Coelho - FISCAL DE CONTRATOS (CPF: 043.452.918-44);
- B) Célia Regina Mendes de Sousa Freitas - GESTOR DE CONTRATOS (CPF: 692.394.603-49);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Andreia de Abreu Cavalcante
Diretora Geral- HJLM

Of. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATO PORTARIA - PROJUR/2021

PORTARIA Nº 52.201 - 15/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 15.204 -32/2019 - DG ADAPI, de 03/05/2019, tomando sem efeito a remoção de FRANCELINO PIEROTE DA CRUZ, matrícula nº 297364-2, Fiscal Estadual Agropecuário - Engenheiro Agrônomo para a USAV de José de Freitas - PI, retornando o servidor a exercer suas atividades na USAV DE SIMÕES - PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 16/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, incisos IV, IX e XII, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular; considerando o Princípio da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo; considerando, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa; considerando finalmente as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67;

RESOLVE: Art 1º Designar o servidor Aldênio Silva de Almeida Nunes, para responder pelo cargo de Diretor Geral, quando da ausência do mesmo, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 4º, do Decreto Nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Geral restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 17/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, incisos IV, IX e XII, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular; considerando o Princípio da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo; considerando, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa; considerando finalmente as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67;

RESOLVE: Art 1º Designar o servidor Gilson Eugênio Rodrigues, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, quando da ausência do mesmo, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogada a Portaria nº 15.204 - 165/2019, datada de 29/10/2019, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 18/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, incisos IV, IX e XII, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular; considerando o Princípio da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo; considerando, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa; considerando finalmente as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67;

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Aldênio Silva de Almeida Nunes, para responder interinamente pelo cargo de Diretor Técnico-Operacional, durante o afastamento do titular - Gilson Eugênio Rodrigues, matrícula nº 340991- X, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Técnico-Operacional restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 19/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art 1º. Revogar as Portarias nº 15.204-51/2019 - DG ADAPI, de 04/06/2019, nº 15.204-11/2018 - DG ADAPI, de 27/02/2018 e nº 15.204-29/2017 - DG ADAPI, de 10/03/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 20/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 10/2021;

RESOLVE: Art. 1º. Dispondo o Técnico em Agropecuária, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 260205-9, lotado no município de São Felix do Piauí - PI, para executar ações de defesa agropecuária, uma vez na semana, no município São Miguel da Baixa Grande - PI.

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76

PORTARIA Nº 52.201 -21/2021 - DG ADAPI, DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art 1º. Revogar a PORTARIA Nº 15.204 -82/2019 - DG ADAPI, de 19/08/19, destituindo o servidor Antônio Ivanildo Pereira, matrícula institucional nº 342498-7, da função de tomador de suprimento de fundos da USAV de Valença - PI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 22/2021 - DG ADAPI, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; considerando o Memorando Circular nº 05/11, de 22/06/11; considerando que a ADAPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira; considerando a viabilidade das ações e atividades de Defesa Agropecuária através não só das Unidades de Saúde Animal e Vegetal - USAV's, mas também da implantação dos Escritórios de Atendimento à Comunidade - EAC's; considerando finalmente a necessidade de satisfação do Princípio da Eficiência administrativa, CF/88, arts. 5º, LVIII e 37, caput, respectivamente,

RESOLVE:

Art 1º. Extinguir a USAV de Parnaíba e transferir os Escritórios de Atendimento à Comunidade - EAC's - de Parnaíba, Riacho Frio e Júlio Borges para a USAV de Curimatá - PI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 24/2021 - DG ADAPI, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando a necessidade e o interesse público de nomear um tomador de suprimento de fundos para cada município abaixo discriminado (oportunidade e conveniência),

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os servidores listados a seguir como tomadores de suprimento de fundos das Unidades de Sanidade Animal e Vegetal - USAV's da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI:

USAV	SERVIDOR	CPF	MATRICULA	
1	ALTOS	ÉRIKO REGIS MOURA CAVALCANTE	788.231.613-04	195600-X
2	AMARANTE	FRANCÍLIA VILARINHO SANTOS BARBOSA	287.928.313-20	026042-8
3	ANÍSIO DE ABREU	RONALD VAZARAÚJO	217.199.503-34	196090-3
4	BARRAS	FERNANDO RODRIGUES DELIMA	099.598.233-34	026129-7
5	BERTOLÍNEA	FÁBIO DE JESUS TOMAZ ROCHA	240.102.863-34	204683-X
6	BOCAINA	GLAUTON DESOZAMOURA	012.221.653-92	287196-3
7	BOM JESUS	RAIMUNDO ROSAL VAZ	207.836.473-87	207791-4
8	CAMPO MAIOR	JOÃO SOARES TEIXEIRA	396.672.863-04	209362-6
9	CANTO DO BURITI	KLEBER CHAVES VALENTE	343.139.743-34	209359-6
10	CASTELO DO PIAUÍ	JOSÉ ELIAS MIRANDA BATISTA	047.812.103-25	025908-0
11	CORRENTE	UENDEL MOREIRA LINO	847.737.583-68	198203-6
12	CURIMATÁ	AUGUSTO CARLOS FIGUEIRA DUARTE FILHO	101.440.804-00	025766-4

13	ELESBÃO VELOSO	ANTONIO MENDES DA SILVA NETO	831.286.973-53	195599-3
14	ESPERANTINA	CRISTIANA KELLY DESOUSA ARAÚJO	004.512.173-73	296060-5
15	FLORIANO	FRANCISCO CLEYTON CUNHA E SILVA	504.066.803-10	208626-3
16	FRONTINHAS	JOSEFA VALDENÍASIA DE SOUSA	022.579.741-07	269918-4
17	GILBUÉS	ANDRÉ NOVAIS DE LIMA	059.949.744-04	219753-7
18	ITAUEIRA	NILOCIPRIANO LIMA	004.382.403-08	207773-6
19	JAICÓS	ABDIAS PEREIRA ULTIMO	578.889.223-68	269915-0
20	JOSÉ DE FREITAS	GUSTAVO DE SOUSA LIMA	001.186.653-59	296061-3
21	LUZILÂNDIA	FRANCISCO SERGIO MEDEIROS MEDEIROS DOS SANTOS	837.771.483-34	322215-2
22	NAZÁRIA	RAFAELA SANTOS DESOUSA	017.883.403-37	290310-5
23	OEIRAS	ISNARDE SOUSA MARTINS	010.844.473-20	198202-8
24	PARNAÍBA	GIRLAN VIANA DE CARVALHO	013.472.463-12	204697-X
25	PAULISTANA	ÍTALO RENEU ROSAS DE ALBUQUERQUE	015.725.245-02	280691-6
26	PEDRO II	KELME LEMOS DA SILVA	647.693.213-68	195605-1
27	PICOS	ANTONIO HUMBERTO DA SILVA	286.563.263-68	342417-X
28	PIOIX	JOYCE MELO DE ALENCAR MAIA FILHO	706.530.203-25	204712-8
29	PIRACURUCA	GUILHERMINO VICENTE DESOUSA FILHO	025.207.633-88	308300-4
30	PIRIPIRI	EDILSON CAVALCANTE DE ANDRADE FILHO	342.510.733-04	026227-7
31	RIBBRO GONÇALVES	ANTONIO ROGÉRIO MEDEIROS DA SILVA	224.931.584-15	209364-2
32	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	FABRÍCIO DESOUSA ARAÚJO	002.062.263-57	270257-6
33	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	MAURO JANILSON ALVES MARTINS	939.840.145-20	288230-2
34	SÃO PEDRO	RAIMUNDO ALVES DE MOURA	341.199.063-53	204660-1
35	SÃO RAIMUNDO NONATO	LEANDRO VEGA DE ARAÚJO	010.264.203-69	341953-3
36	SIMÕES	VICENTE AMORIM FILHO	325.960.653-04	204664-4
37	SIMPLÍCIO MENDES	JANDES JOSÉ DE SOUSA	938.098.833-87	331229-1
38	TERESINA	FRANCSO WELLINGTON COELHO DE ARAÚJO	828.201.983-68	209345-6
39	URUCUÍ	GILVAN COELHO DA SILVA	815.225.093-72	180678-5
40	VALENÇA	JOAQUIM MATIAS LIMA VERDE NETO	565.001.143-53	204686-5

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 25/2021 - DG ADAPI, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando a necessidade e o interesse público de nomear um tomador de suprimento de fundos para a sede da ADAPI, abaixo discriminado (oportunidade e conveniência),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores listados a seguir como tomadores de suprimento de fundos da sede da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI:

NOME/SUPRIDOR	SETOR	CPF
MYRTHES NEGRAO BRAGA NETA MACEDO	PROCURADORIA	026.502.525-70
OZAEI DAVID VALÉRIO	GABINETE	977.746.343-04

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 26/2021 - DG ADAPI, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas

atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994, em seus arts. 2º, 36; 37, §1º, I;
RESOLVE: Art. 1º. Remover, a pedido, a critério da Administração Pública, o Fiscal Estadual Agropecuário - Médico Veterinário, MARCIO RICARDO DA SILVA CRUZ, matrícula institucional nº 209350-2, da USAV de Ribeiro Gonçalves - PI para a USAV de Piripiri.
Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52.201 - 27/2021 - DG ADAPI, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; considerando a Lei Nº 6.309, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho, Enquadramento, Promoção e Progressão referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI:

- I - Marcus Vinícius dos Reis Veloso Soares;
- II - Olivon Mendes Leal;
- III - Ana Aparecida Estrela Batista;
- IV - Aderson de Sena Trindade Júnior;
- V - Gregório da Silva Costa Junior;
- VI - Wilson Alexandre Pinheiro Carvalho.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
Diretora Geral
ADAPI

Of. 098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0224/2021/PIAUIPREV, TERESINA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1231P, 2020.07.1472P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JORGE LUIZ BRITO CABRAL, outrora ocupante do cargo 1.SARGENTO, vinculado ao(a) 5BPM/TERESINA-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 013409X, portador do CPF nº: 327.485.073-04, falecido (a) em 10/10/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.094,47
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51

TOTAL		4.171,98
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título	Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.171,98 * 50% = 2.085,99	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.668,79	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.754,78	

RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)
ROBERTINA MARIA GOMES CABRAL	09/01/1968	Cônjuge	444.017.281-49	10/10/2020	10/02/2021	25,00 938,70
LUIZ GABRIEL DOS SANTOS CABRAL	28/11/2001	Filho (a) Menor não emanc	083.131.913-50	10/10/2020	28/11/2022	25,00 938,70
ANDRE LUIZ DOS SANTOS CABRAL	05/05/2000	Filho (a) Menor não emanc	081.610.423-90	10/10/2020	05/05/2021	25,00 938,70
MARIA HELOIZA DOS SANTOS CABRAL	06/01/2017	Filho (a) Menor não emanc	088.035.723-17	10/10/2020	06/01/2038	25,00 938,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0244/2021/PIAUIPREV, TERESINA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1470P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOSÉ GOMES DE BRITO, outrora ocupante do cargo VIGILANTE, classe I, Padrão C vinculado ao(a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0686123, portador do CPF nº: 132.444.853-91, falecido (a) em 12/11/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LEI Nº 6.933/2016	997,28

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76

COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - .	Art. 7º, VII da CF/88	25,56					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	22,16					
TOTAL		1.045,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.045,00 * 50% = 522,50					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		104,50					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		627,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA DE JESUS SANTOS BRITO	25/10/1940	Cônjuge	590.100.103-68	12/11/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0250/2021/PIAUIPREV, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1268P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **FRANCISCO DE ASSIS MAIA GUIMARAES**, outrora ocupante do cargo **AUXIL. DE SERV. DE VIGILANCIA**, classe II, padrão A, vinculado ao(à) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **2050951**, portador do CPF nº: **133.808.933-15**, falecido (a) em **15/10/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS .	GERAL - IMPLANTAÇÃO	1.040,47
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	4,53
TOTAL		1.045,00
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor

Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.040,47 * 50% = 520,24
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	104,05
Valor da Pensão por Morte Apurado	627,00
Complemento Constitucional	418,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.045,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELISANGELA CECILIA SALES GUTMARÃES	04/04/1974	Cônjuge	553.398.323-68	15/10/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0258/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0905P, 2020.07.0905P, 2020.07.0937P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88 c/c Lei Estadual 5.378/04, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARCIO VIEIRA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **CABO**, vinculado ao(à) **BPRONE-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0828742**, portador do CPF nº: **463.204.313-34**, falecido (a) em **09/07/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.526,64
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.574,38

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	3.159,16						
Tempo de Contribuição	9.809						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Subsídio + Vantagens: 3.526,64							
Tempo de Contribuição e Demonstrativo das Cotas: 26 anos e 319 dias = 9809 dias 9809 / 365 = 26,873973 Cotas para proporcionalidade: 26,873973*Proporcionalidade em Cotas: 3,526,64* 26,873973 / 30 = 3.159,16							
Valor do provento apurado	3.159,16						
Valor do provento*	3.206,90						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.206,90 * 50% = 1.603,45						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	962,07						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.565,52						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARCIA MARIA LOPES VIEIRA DA SILVA	07/05/1968	Cônjuge	395.141.533-91	09/07/2020	VITALÍCIO	33,33	855,17
PAULA MARCIA KTYERE FRANCO DA SILVA	17/09/2002	Filho (a) Menor não emanc	082.073.873-51	09/07/2020	17/09/2023	33,33	855,17
MARCELA VIEIRA DA SILVA	08/07/2004	Filho (a) Menor não emanc	082.073.793-32	09/07/2020	08/07/2025	33,33	855,17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – JUSTIÇA

PORTARIA/GSJS/Nº 175/2021

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência educacional, religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, advogados, defensores públicos, servidores do sistema prisional e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a suspensão das visitas nos estabelecimentos penais nos estados do Alagoas, Maranhão, Roraima, Bahia, Tocantins, Sergipe, Rio Grande do Norte, Pará, Rondônia, Acre, Amapá, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Ceará.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas adicionais aos tribunais e magistrados(as) à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes - Covid-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.576, de 10 de Abril de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas excepcionais a serem adotadas do dia 12 ao dia 18 de abril de 2021, em todo o estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE

Art.1º Prorrogar a suspensão de visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa, educacional e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, como forma de prevenção à disseminação da COVID-19 (Coronavírus), observados os seguintes prazos:

I - visitas sociais e íntimas, por um período de 15 (quinze) dias;
II - atendimentos de advogados e defensores públicos, por um período de 15 (quinze) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais;

III - escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.



IV - serviços de assistência religiosa e capelania, por um período de 15 (quinze) dias;

V - serviços de assistência educacional, por um período de 15 (quinze) dias;

Art.2º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art.3º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a V do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.4º Permitirá entrega de itens previstos nas Portarias 275 e 321/2020/GAB/SEJUS aos internos de todas as unidades prisionais.

Art.5º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 09:00h às 16:00h.

§1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, contendo os nomes e telefones, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP.

§2º A Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder com a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

Art.6º Permanecem inalterados os procedimentos para a realização de visitas virtuais aos internos (as) durante o período de interrupção das visitas presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme Portaria 123-A/2020/GAB/SEJUS.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 364



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 021/2021.

Teresina (PI), 13 de abril de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 007/2021 o servidor DANIEL DE SOUSA FERREIRA, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 880.405.853-68, Matrícula nº. 161509-2, exercendo a função de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 007/2021 o servidor DANIEL LINHARES DE PAIVA, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 810.748.673-00, Matrícula nº. 142869-1, lotado na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 305.950.023-15, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Contrato nº. 007/2021, IBMEC EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº. 04.298.309/0001-60, assinado em 08 de abril de 2021.

II - Objeto: Contratação da empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA para ministrar curso de capacitação em MBA em Finanças Públicas, para realizar Curso de capacitação on line em Finanças Públicas para os servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí. Os serviços serão prestados durante o período de 15 (quinze) meses com carga horária de 384 h/a.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

PORTARIA UNAFIN Nº. 022/2021.

Teresina (PI), 13 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 010/2021 o servidor RICARDO CARDOSO PIRES, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 221.924.558-60, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 010/2021 a servidora MARIA JURACIALVES CÂMARA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP e como substituto o servidor DANIEL DE SOUSA FERREIRA, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 880.405.853-68, Matrícula nº. 161509-2, exercendo a função de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP.

I - Contrato nº. 010/2021, AMANDA C L DE MELO - EPP, CNPJ nº. 25.276.511/0001-61, assinado em 12 de abril de 2021.

II - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a execução das Obras de Reforma dos prédios onde funcionam as Agências Regionais de Atendimento da SEFAZ em Barras/PI e em Esperantina/PI, conforme o Convite, seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Cristovam Colombo dos Santos Cruz
Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Superintendente de Administração Financeira, Logística e
Tecnologia da Informação - SUPAFT
Matrícula nº. 0092586-1

Of. 064

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 32/2021

Concede regime especial à empresa APIS NATIVA AGROINDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA, CAGEP nº 19.455.473-2, para cumprimento de obrigações acessórias. legais, 1989,

ADIRETORADA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de CONSIDERANDO o teor do parecer UNATRI SEI nº 19 (0158963), de 31/01/2019, emitido em face do processo nº 00009.010274/2019-45, de 26/12/2019, CONSIDERANDO o requerimento feito através do processo nº 00009.002235/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Especial ao estabelecimento da empresa APIS NATIVA AGROINDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA, com endereço à ROD PI 140, S/N, Bairro Santa Luzia, São Raimundo Nonato - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 04.663.666/0002-61 e no CAGEP sob o nº 19.455.473-2, neste ato denominada EMPRESA, para que o imóvel localizado à Av. Senador Helvídio Nunes, 8220, Centro, Picos - Piauí, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede para ser utilizado como depósito fechado de mercadorias.

Parágrafo Único - As remessas de mercadorias realizadas pela EMPRESA para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º - O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos fiscais no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRE-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI),

MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI
(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03,
DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 42/2021

Credencia o estabelecimento da empresa WAGNER PEREIRA DA LUZ EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.598-8, em regime especial de tributação, para operar como substituto tributário na forma prevista nos §§ 6º e 7º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008. (Convênio ICMS nº 142/18)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89; CONSIDERANDO o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 2008, e no Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte e seu requerimento constante do processo SEI nº 00009.020134/2020-19, e o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 41/2021,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa WAGNER PEREIRA DA LUZ EIRELI, localizado na Avenida Calisto Lobo nº 2362, bairro Via Azul, cidade de Floriano, Município de Floriano, Estado do Piauí, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.598-8, e no CNPJ/MF sob nº 34.254.162/0001-78, para operar na condição de substituto tributário na forma prevista no art. 1.147 do Decreto nº 13.500, de 2008, exclusivamente para os produtos a seguir relacionados quando adquiridos para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria:

CEST: Código Especificador da Substituição Tributária	NCM/SH: Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado	DESCRIÇÃO
23.002.00	1806, 1901 e 2106	Preparados para fabricação de sorvete em

Art. 2º Nas remessas das mercadorias listadas no art. 1º destinadas ao estabelecimento credenciado, o remetente indicará no campo Informações Complementares a expressão: "Dispensa de Retenção do ICMS na Fonte/Regime-Portaria GSF nº 42/2021".

Art. 3º Para plena fruição do presente regime especial, o credenciado observará as disposições previstas no Decreto nº 13.500, de 2008, e suas eventuais alterações posteriores, em especial o estabelecido no art. 1.147.

Art. 4º Este Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais previstos em regulamentos, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais por 02 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua disponibilização na página da SEFAZ dos contribuintes detentores de regimes especiais de tributação que lhes atribuam a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subsequentes. (Conv. ICMS 142/18).

Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI).

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 45/2021**

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 67/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 57/2018 ao estabelecimento da empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME, inscrito no CAGEP sob nº 19.608.972-7.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,
CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 45/2021, constante do processo sob nº 00009.006875/2021-78,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 67/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 57/2018 ao estabelecimento da empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME, inscrito no CAGEP sob nº 19.608.972-7, e no CNPJ/MF sob nº 28.973.504/0001-07, localizado na Av. Nações Unidas, nº 1054, bairro Vermelha, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Científique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 47/2021

Concede o credenciamento em Regime Especial à empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, CAGEP 19.417.576-6, na forma dos arts. 781 ao 791 do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 48/2021 (1314486), de 16/03/2021, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.004773/2021-18, de 17/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.417.576-6 e no CNPJ/MF sob o nº 63.339.147/0001-20, estabelecida

na Av. Rio Poti, 2970, Horto, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

CIENTÍFIQUE-SE. CUMpra-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 48/2021

Prorroga o Termo de Acordo Nº 001/2020, que concede o Regime Especial de Tributação nº 003/2020 ao estabelecimento da empresa AMAGGILOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.547.303-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 47/2021, constante do processo sob nº 00009.006058/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 14 de abril de 2022 o Termo de Acordo nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AMAGGILOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A, estabelecida na Rod. Estadual MA-006, S/N, Fazenda Apua, Zona Rural, município de Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.697/0008-01 e no CAGEP sob o nº 19.547.303-5 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O relatório previsto na CLAUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 48/2021

Prorroga o Termo de Acordo Nº 001/2020, que concede o Regime Especial de Tributação nº 003/2020 ao estabelecimento da empresa AMAGGILOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.547.303-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 47/2021, constante do processo sob nº 00009.006058/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 14 de abril de 2022 o Termo de Acordo nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S/A, estabelecida na Rod. Estadual MA-006, S/N, Fazenda Apua, Zona Rural, município de Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.697/0008-01 e no CAGEP sob o nº 19.547.303-5 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O relatório previsto na CLAUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS										
COMPARATIVO DE QUANTIDADES DE SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR					NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
Razão Social	CAGEP	Nº da NF	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Nº da NF de Exportação	DU-E
TOTALS									XXXXXX	XXXXXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condã na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 52/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 148/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 157/2018 ao estabelecimento da empresa JT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.600.508-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989, CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010, CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 53/2021, constante do processo sob nº 00009.021480/2020-14,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 148/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 157/2018 ao estabelecimento da empresa JT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.600.508-6, e no CNPJ/MF sob nº 27.741.391/0001-51, localizado na Rua Cloves Avelino de Sousa, nº 673, bairro Ipueiras, em Picos - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 53/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 189/2017, que concede o Regime Especial de Tributação nº 209/2017 ao estabelecimento da empresa TD MOTOPECAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.487.666-7.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 54/2021, constante do processo sob nº 00009.023087/2020-65,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 189/2017, que concede o Regime Especial de Tributação nº 209/2017 ao estabelecimento da empresa TD MOTOPECAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.487.666-7, e no CNPJ/MF sob nº 13.829.675/0001-90, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 4821, bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 24/03/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente, em 25/03/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 54/2021

Credencia, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa LOJAS AMERICANAS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.533.495-7, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações com mercadorias sujeitas à retenção do imposto na fonte, quando procedentes de Unidades da Federação não signatárias de Protocolos ou Convênios.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989, CONSIDERANDO o disposto no art. 1.149, §§ 2º e 3º do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar procedimentos de tributação relativos às operações realizadas pelo contribuinte, CONSIDERANDO requerimento feito pelo contribuinte através do processo protocolado sob nº 00009.013078/2020-66,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da empresa LOJAS AMERICANAS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.533.495-7, e no CNPJ/MF sob nº 33.014.556/0865-62, localizado na Av. São Sebastião, nº 3429, bairro Reis Veloso, em Parnaíba - PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações com mercadorias sujeitas à retenção do imposto na fonte, quando procedentes de Unidades da Federação não signatárias de Protocolos ou Convênios.

Art. 2º Nas operações de que trata o art. 1º, o recolhimento do ICMS-ST fica diferido para o décimo-quinto dia do mês seguinte ao da entrada das mercadorias no estabelecimento.

Art. 3º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 58/2021

Prorroga a vigência do Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 13/2020, que concede regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.434.662-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 59/2021, constante do Processo SEI nº 00009.004382/2021-01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 13/2020, concedido ao estabelecimento da empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.434.662-5, e no CNPJ/MF sob nº 60.498.706/0278-61, localizado na Rod. PI-247, Km 7, S/N, Sala 55/B, Loteamento Paraíso, em Uruçuí - PI, para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto. Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 59/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 239/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 225/2018 ao estabelecimento da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.493.633-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989, CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010, CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 60/2021, constante do processo sob nº 00009.023910/2020-32,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 239/2018, que

concede o Regime Especial de Tributação nº 225/2018 ao estabelecimento da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.493.633-3, e no CNPJ/MF sob nº 14.361.780/0001-00, localizado na Av. Odilon Araújo, nº 475, bairro Piçarra, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 60/2021

Prorrogação da Portaria nº 110/2018, de 13/07/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 97/2018, à empresa BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CAGEP 19.506.949-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 61/2021(SEI 1360382), de 30/03/2021, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.002869/2021-41, de 28/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de março de 2022, a Portaria nº 110/2018, de 13 de julho de 2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 97/2018 ao estabelecimento da empresa BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.506.949-8 e no CNPJ/MF sob o nº 16.958.390/0001-47, estabelecida na Rua Regeneração, 1444, Bairro Ilhotas, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022..

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 61/2021

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 190/2020, que concede o regime especial ao estabelecimento da empresa BACCO VIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.223-3, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 813-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 62/2021, constante do processo sob nº 00009.004146/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 190/2020, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento atacadista da empresa BACCO VIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.223-3, e no CNPJ/MF sob nº 29.880.448/0001-29, localizado na Rua José Moura Santos, nº 1.311 - Galpão 01, Bairro Cidade Jardim, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 63/2021

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 108/2020, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa RISA S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.664.036-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 63/2021, constante do processo sob nº 00009.024947/2020-88,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 108/2020, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa RISA S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.664.036-9, e no CNPJ/MF sob nº 06.855.894/0019-07, localizado na



Rodovia PI-247, S/N, Km 06 - Anexo III, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, para operar na forma de tributação disposta na Portaria Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso ou excluído nas situações elencadas nos arts. 5º e 6º da Portaria GSF Nº 239/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 35/2021

Prorroga a vigência do Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 011/2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária RISA S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.462.907-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 77/2021, de 12/03/2021, emitido em face do Processo nº 00009.006201/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 28 de fevereiro de 2022 o Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 011/2020, de 31 de março de 2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária RISA S.A., estabelecida na Rod. PI-247, Km 06, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.894/0007-73 e no CAGEP sob o nº 19.462.907-4 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na

forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixaram de existir

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 47/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 180/2016, de 27/10/2016, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 209/2016 à empresa DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAGEP nº 19.453.706-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 20/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 113/2021 (SEI 1257408), emitido em face da solicitação do processo nº 00009.022739/2020-44, 24/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, a Portaria SUPREC nº 180, de 27/10/2016, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 209/2016 ao estabelecimento da empresa DISTRIBUIDORA PARNAÍBA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.453.706-4 e no CNPJ/MF sob o nº 06.191.165/0001-74, estabelecido na Av. Henry Wall de Carvalho, 4555-A, Bairro Triunfo, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Of. 144

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 49/2021

Prorroga a vigência **Regime Especial nº 074/2017**, exarado no **Termo de Acordo nº 002/2017**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.429-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 931, do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 50/2021, constante do processo sob nº 00009.005906/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 24 de abril de 2022 o Regime Especial nº 074/2017, exarado no Termo de Acordo nº 002/2017, ambos de 24 de abril de 2017, prorrogado pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 68/2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A.**, estabelecida na Av. Ademir Diógenes, Nº 118, Centro, município de Bom Jesus – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.077.252/0021-37 e no CAGEP sob o nº 19.590.429-0 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária conda na alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 24 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 55/2021

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 210/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 207/2018 à empresa **ARMAZÉM MATEUS S.A.**, CAGEP nº 19.460.964-2.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência

prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010, de 17/09/2020,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 56/2021(SEI 1352308), de 25/03/2021, emitido em face do Processo nº 00009.004033/2021-81, de 09/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/03/2022, a Portaria SUPREC nº 210/2018, de 30/11/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 207/2018, ao estabelecimento da empresa **ARMAZÉM MATEUS S.A.**, situado na Rua Engenheiro Eduardo de Almendra, s/n, Lote 05, Bairro Livramento, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 23.439.441/0012-42 e no CAGEP sob o nº 19.460.964-2, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 56/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 173/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 177/2018 ao estabelecimento da empresa **BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.039-2.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 57/2021, constante do processo sob nº 00009.019441/2020-57,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 173/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 177/2018 ao estabelecimento da empresa **BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.039-2, e no CNPJ/MF sob nº 07.224.545/0001-20, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, Galpão 115, bairro Lourival Parente, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.



Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 57/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 145/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 88/2019 ao estabelecimento da empresa **F & A COMERCIO DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.600.519-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 58/2021, constante do processo sob nº 00009.006843/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 145/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 88/2019 ao estabelecimento da empresa **F & A COMERCIO DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.600.519-1, e no CNPJ/MF sob nº 27.911.666/0001-58, localizado na Rua D, nº 901, Distrito Industrial, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 62/2021

Prorrogação da Portaria nº 238/2018, de 20/12/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 223/2018, à empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP 19.444.045-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 64/2021, de 31/03/2021, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.001582/2021-02, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 28 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 238/2018, de 20 de dezembro de 2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 223/2018 ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.444.045-1 e no CNPJ/MF sob o nº 03.315.618/0001-39, estabelecida na Rua Francisco Dantas, 800, Bairro Boa Sorte, Picos - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRASE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 40/2021

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 212/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 231/2018 à empresa **LG CARVALHO E CIA LTDA**, CAGEP nº 19.457.992-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010, de 17/09/2020,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 107/2021(1351650), de 25/03/2021, emitido em face do Processo nº 00009.022464/2020-49, de 20/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/03/2022, a Portaria SUPREC nº 212/2018, de 20/12/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 231/2018, ao estabelecimento da empresa **LG CARVALHO E CIA LTDA**, situado na Rua Jaime fortes, 3155, Bairro Novo Horizonte, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.611.446/0007-24 e no CAGEP sob o nº 19.457.992-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022..

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 44/2021

Concede credenciamento em Regime Especial às empresas **CLARO S.A.**, CAGEP 19.440.972-4, e **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, CAGEP 19.450.094-2, para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação - NFST.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500/2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 108/2021, constante do Processo nº 00009.006371/2020-77,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, à empresa **CLARO S.A.**, estabelecida nessa cidade na Av. Frei Serafim, nº 2.165, Sala C, Centro, inscrita no CAGEP sob o nº 19.440972-4 e no CNPJ sob o nº 40.432.544/0142-88, e a **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, estabelecida nesta cidade à Av. Jóquei Clube, nº 299, Condomínio Euro Business, Cobertura, Sala 3 - Parte, bairro Jóquei Clube, inscrita no CAGEP sob o nº 19.450.094-2 e no CNPJ sob o nº 02.558.157/0007-58 a proceder da forma como segue abaixo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias a seguir discriminadas.

Art. 2º Fica autorizado às beneficiárias a imprimirem conjuntamente, em um único documento de cobrança, suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações - NFSTs, quando as mesmas se referirem ao mesmo usuário e ao mesmo período de apuração, em estrita observância às normas estabelecidas no convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º A emissão dos documentos fiscais será feita individualmente pelas empresas de telecomunicações envolvidas na impressão conjunta, por sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 4º A **TELFÔNICA BRASIL S.A** encaminhará seus arquivos de NFST's para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela **CLARO S.A.**, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal, assim como o seu envio aos clientes.

Art. 5º Fica autorizado a utilização da Série "A" Subséries "23" para o sistema de co-faturamento, para pessoas jurídicas e físicas, com a numeração de forma sequencial e consecutiva conforme Convênio ICMS 115/2003.

Art. 6º Ao contribuinte beneficiário deste Regime Especial aplicam-se, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 7º O Regime Especial ora concedido poderá ser cancelado de ofício se considerado prejudicial aos interesses do Fisco estadual ou incompatível com normas tributárias supervenientes.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/2003)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 45/2021

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 111/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS à empresa **E M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, CAGEP nº 19.459.577-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 112/2021(SEI 1355067), de 26/03/2021, emitido em face do Processo nº 00009.022639/2020-18, de 23/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/03/2022, a Portaria SUPREC nº 111/2020, de 23/06/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **E M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, situado na Av. Henry Wall de Carvalho, 8941, Bairro Angelim, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.515.404/0002-86 e no CAGEP sob o nº 19.459.577-3, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022..

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 46/2021**

Prorroga o prazo para realizar operações de exportação para o exterior, referente aos documentos fiscais que indica.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 1º e § 2º do artigo 838, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o contribuinte requereu a prorrogação através do Processo SEFAZ SEI nº 00009.001458/2021-39.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para efetivar a exportação de mercadoria, relativo notas fiscais de produtores fornecedores, conforme indicação no Parecer nº 12 UNIFIS 1318095, do Processo SEFAZ SEI nº 00009.001458/2021-39, nos termos do inciso I, § 1º e § 2º do art. 838, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, do estabelecimento da empresa CARGIL AGRICOLA S/A, CNPJ 60.498.706/0278-61, CAGEP 19.434.662-5, para fins de cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cientifique-se.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI.

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 48/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 178/2020, de 11/09/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS à empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, CAGEP nº 19.668.579-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 20/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 114/2021(SEI 1360101), emitido em face da solicitação do processo nº 00009. 022559/2020-62, 23/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, a Portaria SUPREC nº 178/2020, de 11/09/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.668.579-6 e no CNPJ/MF sob o nº 03.786.121/0006-03, estabelecido na Av. Henry Wall de Carvalho, 4555, Bairro Triunfo, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar

o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Of. 147

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI**, CNPJ nº 12.050.084/0001-57, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor global de R\$ 179.383,90 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 15 de abril de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele

Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI.

CNPJ nº 12.050.084/0001-57.

Endereço: Rua Beira Rio, 1942, Quadra 01, Lote 02, Beiro Rio, Cep: 64.075-525, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 179.383,90 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Celene Maria Moraes Fontenele

Diretora Geral HRCM

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Referência: Termo Aditivo Nº01 ao Contrato Nº22/2020. Proc. Nº0312/2020. Contratante: Hospital Estadual Domingos Chaves. Contratada: GRM Empreendimentos Urbanos Eireli. Objeto Contratual: REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES NA CIDADE DE CANTO DO BURITI - PI.

Objeto do Aditamento: o acréscimo de R\$ 54.738,22 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), ficando o contrato no valor de R\$ 164.615,70 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos), referente a 50% do valor do contrato original e a prorrogação do prazo de execução por mais 30(trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12 de março de 2021. Assinam: Marine Valente de Oliveira (pela Contratante) e Gil do Rêgo Monteiro Frazão (pela contratada).

Of. 56



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Fonte	Valor Total (R\$)	Vigência	Assinatura
09/2019-AD-61/2021	2º TERMO	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PREGÃO	BRANDÃO & BRANDÃO LTDA. CNPJ: 10.992.212/0001-56	100 e 113	18.402,20	12 meses (14/04/2021 a 13/04/2022)	14/04/2021

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 12 de Abril de 2021

Charles Cardoso Lima
Licitação e Contratos H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.

Of. 096



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 99/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE

CNPJ: 31.317.338/0001-03

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 116/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.380/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

CNPJ: 01.440.590/0001-36

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 493.440,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 091/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL/PI - ÁREA - 5.748,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA - CNPJ nº 07.779.294/0001-40
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 502.980,38 (QUINHENTOS E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 091/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL/PI - ÁREA - 5.748,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA - CNPJ nº 07.779.294/0001-40
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 502.980,38 (QUINHENTOS E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 509

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 052/2020

Ratifica-se a publicação publicada na edição de 28 de Dezembro de 2020, nº 243, página 37, do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, que trata do Aviso de Resultado de Julgamento de Proposta de Preço cujo objeto: contratação de empresa de engenharia para a recuperação de 34,84 km de estrada vicinal no Município de Lagoa Alegre-PI, Onde se lê: R\$ 1.108,451,20. (Um milhão, cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) Leia-se: R\$ 1.018.451,20 (Um milhão e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 052/2020

Ratifica-se a publicação publicada na edição de 03 de Fevereiro de 2021, nº 23, página 23, do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, que trata do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO cujo objeto: contratação de empresa de engenharia para a recuperação de 34,84 km de estrada vicinal no Município de Lagoa Alegre-PI, Onde se lê: R\$ 1.108,451,20. (Um milhão, cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) Leia-se: R\$ 1.018.451,20 (Um milhão e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

Teresina (PI), 14 de abril de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 510

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 007/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PI - ÁREA 6.286,35 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12/04/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.915.057/0001-36;
- 2) CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 28.028.243/0001-57;
- 4) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 5) OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ nº 01.640.947/0001-20.

II - Encontra-se Inabilitada as Empresas:

- 6) RTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.480.642/0001-88, pelo descumprimento do item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.3 do edital desta concorrência nº 007.2021;
- 7) L & N ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 10.480.642/0001-88, pelo descumprimento do item 8.0, subitem 8.2, 8.2.1 c/c item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.3, do edital desta concorrência nº 007.2021.

Publique-se.

Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 511



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 002/2021 firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PI - DETRAN/PI e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. Objeto: Compartilhamento de informações e dados informatizados ou não, desde que disponíveis em banco de dados da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS com o DETRAN-PI, concernente aos registros de ocorrências de acidentes de trânsito cuja finalidade é subsidiar os dados estatísticos do Registro Nacional de Estatísticas de Trânsito - RENAEST. Data da Assinatura: 14/04/2021. Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 meses, por conveniência das partes. Signatários: pelo DETRAN-PI, Garcia Guedes Rodrigues Junior - Diretor-Geral; pela STRANS, Cláudio Pessoa Lima - Superintendente.

Of. 099



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2018	
Nº do processo SEI	00027.000620/2021-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001942
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 005/SSP-PI/2018 Nº 027/2018-CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Codificação da UG no SIAfe	120201
Contratado	CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI-EPP
CNPJ/CPF do Contratado	08.716.876/0001-40
Resumo do objeto do contrato	EXECUTARA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL AS OBRAS DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE BOM JESUS-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	300 (TREZENTOS) DIAS
Data de assinatura do contrato	15/04/2021
Valor global	RS 747.938,14 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS)
Dotação orçamentária	06.181. 0006. 2148
Fonte de Recursos	00 E 17
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00193
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2020NP10517
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: MIGUEL GOMES DA SILVA NETO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021

Número do Processo de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 02/2021.

Modalidade de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 02/2021.

Fundamento Legal: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 02/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.012920/2020-42, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1541/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 082/2020, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: IBMEC EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 04.298.309/0001-60.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para realizar Curso de Especialização (MBA) em Finanças Públicas (lato sensu), para capacitar servidores do Estado portadores de diploma de nível superior que atuam nas áreas financeira e orçamentária,

preferencialmente os lotados na Superintendência do Tesouro - SUTESP da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI na modalidade on line inicialmente e após pandemia COVID de forma presencial para os servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: O contrato terá a vigência de 15 (quinze) meses ou até a conclusão do curso.

Prazo de Execução: 08/04/2021 a 08/07/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2021.

Valor Global: R\$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.39.46.

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00145.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP03991.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: MARCEL BOCCOLI DESCO/MARINA FONTOURA AZAMBUJA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021

Número do Processo de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 04/2020.

Modalidade de Licitação: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 04/2020.

Fundamento Legal: Convite para Comparação de Preços SEFAZ-PI nº. 04/2020, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.07175/2020-10, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1095/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 071/2020, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: AMANDA C L DE MELO - EPP.

CNPJ/CPF da Contratada: 25.276.511/0001-61.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a execução das obras de reforma e modernização dos imóveis onde funcionam as Agências de Atendimento de Barras e Esperantina, localizada nos municípios de Barras - PI e Esperantina - PI, respectivamente, pertencentes a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra; Demolições e retiradas; Instalações de paredes e de divisórias e muros; Instalações elétricas e hidrossanitárias; Cobertura (telhas, calhas etc); Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica); Pintura e Limpeza geral da obra.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Prazo de Execução: 12/04/2021 a 12/04/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2021.

Valor Global: R\$ 248.450,88 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.51.21.

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00146.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP03993.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Of. 64

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000255/2021-10
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Castelo do Piauí-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 316.105,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e cinco reais).
Dotação Orçamentaria	Convênio SICONV 893328/2019; 45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	110/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00166

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000073/2021-31
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, referente aos no município de Nova Santa Rita-PI e no município de Corrente-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	11:00 (onze) horas do dia 05 de maio de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 1.248.159,21 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentaria	Convênios SICONV 897182/2019 e SICONV 893326/2019; 45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	110/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00168

Of. 273



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 531/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80

CONTRATADA: ANTONIO DE BRITO MELO (MERCADÃO DAS CONSTRUÇÕES)

CNPJ DO CONTRATADO: 40.257.599/0001-68

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 580.364,12 (quinhentos e oitenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA.

CONTRATADO: ANTONIO DE BRITO MELO (MERCADÃO DAS CONSTRUÇÕES)

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

Of. 136



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (086) 3213-7200 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.uespi.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021

Processo nº 00089.005091/2021-80
Unidade Gestora: FUESPI

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SOURCETECH QUÍMICA LTDA.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob no 07.471.758/0001-57, com sede na rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI, representada neste ato pelo(a) Magnífico Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, CPF no 420.945.853-87, Carteira de Identidade No 1.145.328 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Território Fernando de Noronha, 2388, bairro Aeroporto, Teresina-PI;

CONCEDENTE:

SOURCETECH QUÍMICA LTDA., com sede na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias no 3.430, Bairro Água Preta, CEP 12402-020, inscrita no CNPJ 71.717.938/0001-75, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Devanyr Antonio Chesca, portador do CPF: 037.315.188-80, residente à Rua Caramuru, 295, apto 63, São Paulo - SP, CEP 04138-001;

PROPONENTE

Francisco das Chagas Alves Lima, CPF no 778.751.253-91, CI no 1.450.522, residente e domiciliado na Quadra 17, Casa 12, Conj. Saci.

CEP; 64.020- 230. Fones: (86) 3220-612, (86) 99428-8638. E-mail: fdcalima@ccn.uespi.com

DEFINIÇÕES:

Para os termos deste convênio, as partes estabelecem as seguintes definições:

"PARTÍCIPES" ou "PARTÍCIPE": Denominação que engloba as partes signatárias do presente convênio, sejam elas a CONVENIENTE, a CONCEDENTE e o PROPONENTE, quando citados em conjunto ou quando citados isoladamente, que assinam o presente instrumento de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.

"CONVÊNIO": O presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, que representa um acordo consensual realizado entre as PARTES e regulamentado pelo Decreto no 8.240/2014, que dispõe sobre os convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ("ECTI"), que têm como finalidade o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Além disso, consideram-se também como definições, para os fins deste CONVÊNIO, todas as palavras que estiverem dispostas em letra maiúscula e entre aspas, entendendo-se que a frase imediatamente anterior refere-se ao significado efetivo que as PARTES desejam dar à expressão destacada.

CONSIDERANDO:

Que a CONVENIENTE se enquadra na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ("ICT"), nos termos da Lei 10.973/04, como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, ou seja, como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que a CONCEDENTE se enquadra na condição de empresa interessada em pesquisa, desenvolvimento e inovação, apta a realizar o fomento desse objetivo através de parceria legalmente prevista, também figurando como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que o PROPONENTE se enquadra na condição de pesquisador público, como ocupante de emprego público que realiza, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, neste caso específico trazido ao presente CONVÊNIO figurando como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que os PARTÍCIPES desejam formalizar uma relação de parceria em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional no 85/15, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

Resolvem os PARTÍCIPES celebrar o presente CONVÊNIO, que deverá ser executado com estrita observância às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver um projeto específico ("PROJETO"), visando a transferência de recursos financeiros, a gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

1.2. Para fins deste CONVÊNIO, considera-se PROJETO o escopo e as ações realizadas no Plano de Trabalho, ora anexo ("PLANO DE TRABALHO" ou "ANEXO I"), intitulado "Investigação in vitro e in silico de alcaloides do jaborandi ativos contra o vírus SARS-CoV-2", e na Planilha Orçamentária, também anexa ("PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" ou "ANEXO II"), considerados para todos os fins e direitos como parte integrante deste CONVÊNIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O PLANO DE TRABALHO define os objetivos a serem atingidos com o presente CONVÊNIO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as

atribuições de cada um dos PARTÍCIPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do PLANO DE TRABALHO, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam o PROPONENTE, na forma do preâmbulo deste CONVÊNIO, como responsável pela gestão das atividades correspondentes ao PLANO DE TRABALHO.

2.3. Todos os PARTÍCIPES declaram ter ciência e concordar que recairão sobre o PROPONENTE, como indicado pela gestão do PLANO DE TRABALHO, todas as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes, sem prejuízo de outras competências e responsabilidades estabelecidas em outras cláusulas deste instrumento.

2.4. Todas as situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o PLANO DE TRABALHO deverão ser formalmente comunicadas pelo PROPONENTE aos demais PARTÍCIPES, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis, desde que não recaiam na competência específica do PROPONENTE.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do PLANO DE TRABALHO, que seja devida e documentalmente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, adequação ou término do respectivo plano, bem como em relação à possível extinção deste CONVÊNIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete conjuntamente aos PARTÍCIPES alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste CONVÊNIO.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste CONVÊNIO, compete:

3.2.1. A CONVENIENTE:

3.2.1.1. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do PROJETO, sendo que a CONVENIENTE atualmente tem as possibilidades e disponibilidades requeridas, não havendo razão para esperar que tais circunstâncias sejam adversamente afetadas;

3.2.1.2. Executar as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO;

3.2.1.3. Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do PROJETO;

3.2.1.4. Assegurar à CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do PROJETO, e de comunicar eventuais discrepâncias constatadas;

3.2.1.5. Prestar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;

3.2.1.6. Aplicar os recursos repassados no âmbito deste CONVÊNIO exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do seu objeto; e

3.2.1.7. Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste CONVÊNIO.

3.2.2. Ao PROPONENTE:

3.2.3. Executar as atividades de pesquisas do projeto conforme o PLANO DE TRABALHO;

3.2.4. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do PROJETO, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no PLANO DE TRABALHO;

3.2.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionados com os recursos destinados à execução do PROJETO;

3.2.6. Obter notas fiscais/faturas de eventuais serviços prestados por terceiros, na consecução do objeto deste CONVÊNIO, para apresentação à CONCEDENTE;

3.2.7. Prestar, sempre que solicitado, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades financeiras referentes a este CONVÊNIO; e



3.2.8. Apresentar aos demais PARTICÍPES, sempre que solicitado, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do PROJETO.

3.2.9. À CONCEDENTE:

3.2.10. Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do PROJETO, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste CONVÊNIO;

3.2.11. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao PROJETO, nas condições aprovadas pelos PARTICÍPES, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO;

3.2.12. Supervisionar o desenvolvimento do PROJETO, solicitando informações quando as julgar necessárias;

3.2.13. Fornecer continuamente, mediante termo de confidencialidade e conforme o andamento do PROJETO, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, designando prepostos para participar de reuniões com a equipe do PROPONENTE visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do PROJETO, os quais também estarão vinculados ao sigilo;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, a CONCEDENTE repassará o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o Cronograma de Desembolso que integra o PLANO DE TRABALHO, obedecidas as seguintes condições:

4.1.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão movimentados pelo PROPONENTE, por intermédio de conta bancária vinculada a este CONVÊNIO e monitorada pela CONCEDENTE, em agência situada na cidade de Teresina/PI, a qual será informada à CONCEDENTE em 10 dias úteis contados da assinatura do presente.

4.1.2. Para todos os fins e direitos, o comprovante da operação bancária efetuada pela CONCEDENTE, servirá como recibo do repasse dos recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO.

4.1.3. Após execução total do PROJETO, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de eventuais aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a CONCEDENTE.

4.1.4. Observadas as demais disposições previstas neste CONVÊNIO, os PARTICÍPES declaram ter ciência e expressamente concordam que os valores mencionados no PLANO DE TRABALHO foram estimados com base nas premissas e termos ali especificados, de modo que eventuais aportes adicionais de recursos deverão ser prévia e formalmente solicitados à CONCEDENTE que, após análise, definirá pela aprovação ou não da solicitação, a seu exclusivo critério, cujo repasse será efetuado após assinatura de termo aditivo a este CONVÊNIO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARTICÍPE se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CONCEDENTE e o pessoal da CONVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARTICÍPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O PROPONENTE prestará contas em relação aos recursos financeiros que houver recebido, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente CONVÊNIO, constituída dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

6.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

6.1.3. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

6.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e em ordem cronológica, além dos respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e outros

comprovantes) ("COMPROVANTES"), que deverão ser efetivadas somente com pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade;

6.1.5. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na UESPI;

6.1.6. Relatório final de todas as atividades desenvolvidas em razão do PROJETO, durante a vigência deste CONVÊNIO.

6.2. O PROPONENTE manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos COMPROVANTES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da entrega da prestação de contas à CONVENIENTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

7.1. Os PARTICÍPES se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes ao PROJETO, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre si ou por eles geradas na vigência deste CONVÊNIO, exceto se intimados por autoridades ou entidades competentes, ocasião na qual o PARTICÍPE intimado deverá informar por escrito aos demais PARTICÍPES, com a máxima antecedência possível da data prevista para atender à intimação, consultando-os sobre a adoção ou não de medida para resistir à exigência e, em caso positivo, sobre qual medida a ser adotada, sendo que, em qualquer caso, a divulgação aqui tratada estará limitada, tão somente, às informações que sejam expressa e legalmente exigíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Para fins deste CONVÊNIO, os direitos sobre propriedade intelectual ("PROPRIEDADE INTELECTUAL") serão compreendidos conforme as seguintes definições:

8.1.1. "ATIVOS": Todo e qualquer resultado, produto ou solução tecnológica, independentemente de sua tangibilidade ou de possibilidade de proteção da Propriedade Intelectual, tais como ideias, invenções, tecnologias, material biológico, conteúdo, direitos autorais e propriedade intelectual científico-industrial.

8.1.2. "PROPRIEDADE INTELECTUAL PASSÍVEL DE PROTEÇÃO" - Todo e qualquer ativo passível de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI sob regime jurídico de Propriedade Intelectual, incluindo, sem se limitar, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programa de computador e topografia de circuitos integrados.

8.2. Todos os ATIVOS existentes anteriormente à celebração deste CONVÊNIO, que estejam sob a posse de um dos PARTICÍPES e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos PARTICÍPES, e que forem revelados entre dois ou mais PARTICÍPES, exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

8.2.1. Caso algum dos PARTICÍPES tenha ou venha a ter conhecimento de PROPRIEDADE INTELECTUAL de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste CONVÊNIO, deverá comunicar imediata e formalmente aos demais PARTICÍPES para que seja decidido sobre a obtenção da respectiva licença de uso.

8.3. Não poderão ser usados ATIVOS de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

8.4. O PROPONENTE deverá, até o encerramento do PROJETO, comunicar à CONVENIENTE e à CONCEDENTE quais foram os ATIVOS obtidos com o desenvolvimento deste. A decisão a respeito da possibilidade e conveniência do registro perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou perante a Biblioteca Nacional, será tomada conjuntamente pelos PARTICÍPES, sendo eventual divergência demonstrada por escrito e com o embasamento técnico que não recomende a submissão ao INPI. Deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes, marcas comerciais, direitos autorais e assuntos confidenciais, sem prejuízo do quanto disposto no item 8.5, infra;

8.5. A PROPRIEDADE INTELECTUAL gerada pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo

deste CONVÊNIO, bem como ATIVOS assim gerados que não sejam passíveis de proteção como PROPRIEDADE INTELECTUAL (mas que, para os efeitos da cotitularidade e da exploração econômica serão considerados como incluídos na expressão "PROPRIEDADE INTELECTUAL"), serão de propriedade e titularidade conjunta da CONCEDENTE, da CONVENENTE e do PROPONENTE, divididos na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) para a CONCEDENTE; 20% (vinte por cento) para a CONVENENTE; e 20% (vinte por cento) para o PROPONENTE e sua equipe.

8.6. A CONVENENTE e a CONCEDENTE arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais Propriedades Intelectuais passíveis de proteção, na proporção da titularidade estabelecida no item 8.5. desta cláusula, considerado o universo de percentuais de ambas. Caso não haja interesse de nenhum dos PARTICÍPES pela proteção da PROPRIEDADE INTELECTUAL, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

8.7. Se um dos PARTICÍPES não tiver interesse na proteção da PROPRIEDADE INTELECTUAL, os outros PARTICÍPES ou PARTICÍPE poderão reivindicá-la, arcando com os custos e ganhando livre disposição da Propriedade Intelectual. O PARTICÍPE desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida, nem será ressarcido dos custos financeiros ou outros que tenha incorrido em virtude do presente Contrato.

8.8. A CONVENENTE e a CONCEDENTE deverão manifestar-se através de notificação formal, assim entendida a notificação enviada nos termos dos itens 15.1. e 15.2., infra, endereçada aos demais PARTICÍPES e no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da existência de PROPRIEDADE INTELECTUAL a ser protegida, sobre o seu interesse ou não no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

8.9. Fica estabelecido que CONVENENTE e CONCEDENTE deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ativos no exterior, caso haja interesse, independentemente de manifestação ou concordância do PROPONENTE, cujos percentuais, considerado o universo da CONVENENTE e da CONCEDENTE, respeitem a cotitularidade aqui prevista e os percentuais estabelecidos neste instrumento.

8.10. OS PARTICÍPES declaram sua expressa concordância com o fato da CONCEDENTE possuir direito de preferência e direito de primeira oferta, em igualdade de condições com terceiros interessados, decorrentes de eventual intenção de alienação do percentual de PROPRIEDADE INTELECTUAL pertencente à CONVENENTE e ao PROPONENTE.

8.10.1. Para fins deste CONVÊNIO, na hipótese de qualquer PARTICÍPE desejar realizar a alienação de sua participação na PROPRIEDADE INTELECTUAL, motivada pelo recebimento de uma proposta firme e de boa-fé realizada por um terceiro interessado, o referido PARTICÍPE deverá conceder aos demais PARTICÍPES, proporcionalmente às suas respectivas participações (considerado o universo dos demais PARTICÍPES), o direito de preferência na aquisição da PROPRIEDADE INTELECTUAL, em igualdade de condições com o terceiro interessado, sendo que a CONCEDENTE, que tem a preferência aqui prevista, poderá adquirir integralmente o percentual colocado à venda, sem compartilhar com o outro PARTICÍPE interessado.

8.10.2. De outro lado, na hipótese de qualquer PARTICÍPE desejar realizar a alienação de sua participação na PROPRIEDADE INTELECTUAL a quaisquer terceiros, o referido PARTICÍPE deverá conceder aos demais PARTICÍPES, proporcionalmente às suas respectivas participações (considerado o universo dos demais PARTICÍPES), o direito de primeira oferta na aquisição da PROPRIEDADE INTELECTUAL, que será aperfeiçoado caso o PARTICÍPE alienante não encontre oferta melhor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da comunicação que cientificou os demais PARTICÍPES sobre o direito de primeira oferta. Neste caso, como a CONCEDENTE tem a preferência aqui prevista, poderá adquirir integralmente o percentual colocado à venda, sem compartilhar com o outro PARTICÍPE interessado.

8.11. Os PARTICÍPES terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do PROJETO, tanto em relação ao licenciamento, quanto na cessão dos seus resultados ou futuras pesquisas e/ou

desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, criação ou utilização para inteligência artificial, aplicativos, softwares e demais derivações, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste CONVÊNIO.

8.12. A CONVENENTE e a CONCEDENTE arcarão, na proporção de sua titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação - judicial ou extrajudicial - relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelo ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações, sem prejuízo da parte não culpada buscar o ressarcimento das perdas e danos perante a parte culpada, desde que seja decorrentes do seu ato ou omissão, nos termos do artigo 186, 187 e 927 do Código Civil Brasileiro. Caso o PROPONENTE tenha concorrido para a utilização indevida de direitos de propriedade intelectual de terceiros, ele também será responsável pelos referidos custos, na proporção de sua titularidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA DOS RESULTADOS

9.1. Os PARTICÍPES se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste CONVÊNIO, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conlaves, propagandas, concursos e outros, bem como em relação ao veículo que fará a respectiva divulgação, desde que se destinem ao público em geral ou a determinado setor do público.

9.1.1. Parágrafo único. O prazo para aprovação será de até 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do CONVÊNIO, mencionarão a todos os PARTICÍPES, bem como os autores, inventores, financiadores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação, sem prejuízo da titularidade exclusiva de direitos prevista no item 8.5, supra.

9.3. Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste CONVÊNIO forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante do PROJETO, inclusive da equipe do PROPONENTE, para que se evite a quebra de sigilo, a parte interessada em utilizar as informações deverá obter a permissão prévia das outras partes, notificando-as formalmente sobre sua intenção com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que estas possam decidir pela viabilidade da revelação ou não do conteúdo. No caso da parte interessada no interesse das informações pertencer à equipe do PROPONENTE, este será responsável por obter a aprovação prévia dos demais PARTICÍPES.

9.3.1. Caso seja permitida a divulgação, nas hipóteses em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

9.3.2. Do mesmo modo, nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DOS AUTORES

10.1. Deverá ser indicado o nome do autor, inventor ou criador no respectivo ATIVO de sua autoria resultante do projeto, assim como no pedido de patente ou de registro, sem prejuízo da titularidade de direitos prevista no item 8.5, supra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

11.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados neste CONVÊNIO deverão ser incorporados ao patrimônio



da CONVENENTE, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

11.2. Todos os bens permanentes, após incorporados ao patrimônio da CONVENENTE, deverão permanecer sob os cuidados único e exclusivamente do PROPONENTE do PROJETO, não sendo permitida sua locação, comodato, nem movimentação para nenhum outro laboratório ou espaço físico da UESPI ou outro local.

11.3. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), o PROPONENTE entregará cópia à CONVENENTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do CONVÊNIO, na forma seguinte:

11.3.1. "Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/SEPLAN no 201_/.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. O senhor Francisco das Chagas Alves Lima, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Centro de Ciências da Natureza, na Coordenação de Química, matrícula no 227017-0, telefone (86) 99428-8638, e-mail fdcalima@ccn.uespi.br será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste CONVÊNIO, na qualidade de ordenador de despesas, bem como avaliar e encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, bem como a regulamentação da CONVENENTE, além dos relatórios semestrais previstos na Cláusula Quinta, supra.

12.2. A CONCEDENTE poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do PROJETO, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no PLANO DE TRABALHO, ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

13.1. Este CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Caso o prazo de vigência seja alcançado e o seu objeto não tenha sido plenamente realizado, remanescendo quaisquer pendências, como, por exemplo, a necessidade da continuidade da pesquisa, de obtenção de licenças ou da repartição de ATIVOS, entre outros, os PARTICIPES se obrigam desde já a providenciar a sua prorrogação mediante aditivos, até que se obtenha a plena realização do objeto, e desde que a referida prorrogação seja justificada tecnicamente e re?etida em ajuste do plano de trabalho, devendo a parte interessada comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2. Este CONVÊNIO somente poderá ser unilateralmente extinto pelos PARTICIPES na hipótese de infração aos seus termos ou perda do seu objeto, que para todos os fins e direitos será tipificada pela inviabilidade ou perda da utilidade das ações previstas no PROJETO. No primeiro caso, a(s) parte(s) inocente(s) deverá(ão) comunicar à(s) parte(s) culpada(s) sobre o ocorrido e sobre sua intenção de resolver a avença, através de notificação formal por escrito. Nessa hipótese, deverão ser imediatamente devolvidos à CONCEDENTE todos os valores repassados para o PROJETO, exceto aqueles que já tenham sido regularmente utilizados. Além disso, todos os PARTICIPES expressamente concordam que a parte responsável pela extinção do contrato, através de sua infração, perderá seu respectivo quinhão nos direitos de Propriedade Intelectual decorrentes do PROJETO, que passarão a ser de titularidade dos PARTICIPES inocentes, na proporção dos percentuais previstos na Cláusula 8.5. considerado o universo de tais PARTICIPES. No caso de perda do objeto, a(s) parte(s) que desejar(em) resiliir o CONVÊNIO deverá(ão) comunicar às demais, também por escrito, sobre o ocorrido, devendo ser observadas as mesmas condições acima previstas para a resolução, no que se aplicar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os PARTICIPES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARTICIPES estão constituídos e na jurisdição em que o CONVÊNIO será cumprido, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste CONVÊNIO.

14.2. Um PARTICIPE deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao CONVÊNIO poderá ser feita pelos PARTICIPES por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço dos demais PARTICIPES notificados, conforme as seguintes informações: 15.1.1. CONCEDENTE: Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias no 3.430, Bairro Água Preta, CEP 12402-020, Pindamonhangaba-SP. Diretor Administrativo-Financeiro. (011) 97206-9678. dac@intercontinental.com.br.

15.1.2. CONVENENTE: Rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI. Reitoria. (089) 99972-3039. profevandro@uespi.br.

15.1.3. PROPONENTE: Rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI. Coordenação de Química. (086) 99428-8638. fdcalima@ccn.uespi.br.

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste CONVÊNIO será considerada como tendo sido legalmente entregue: 15.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARTICIPES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os PARTICIPES elegem o foro da comarca de Teresina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste CONVÊNIO que não possa ser resolvido por negociação direta. E, por estarem justos e acordados, os PARTICIPES assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES LIMA - Matr.0227017-0, Professor, em 14/04/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 14/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por DEVANYR ANTONIO CHESCA, Usuário Externo, em 14/04/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - TIPO PROJETO

Ensino Pesquisa Extensão Curso de pós-graduação Desenvolvimento institucional

2 - TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

Acordo Convênio Termo de Execução Descentralizada Contrato Outro

3 - DADOS CADASTRAIS DA UESPI

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
FUNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI		07.471.758/0001-57	
ENDEREÇO:			
RUA JOÃO CABRAL, 2231, PIRAJÁ			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
TERESINA	PI	64.002-150	(89) 9 9972-3039
UG/CÓD. GESTÃO:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA		420.945.853-87	
EMAIL:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA UESPI:
profevandro@uespi.br	Reitor	Professor	
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:		CPF:	
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES LIMA		778.751.253-91	
E-MAIL:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA UESPI:
fdcalima@ccn.uespi.br	Professor	Pesquisador	

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/CONTRATANTE

<input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Privado	Nome / Razão Social	CNPJ
	SOURCETECH QUÍMICA LTDA	71.717.938/0001-75
ENDEREÇO SEDE:		
Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, nº 3.430, Bairro Água Preta		
CIDADE:	UF:	CEP:
Pindamonhagaba	SP	12.402-020
(DDD) TELEFONE:	(DDD) FAX:	
(12) 3643-2678		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
DEVANYR ANTONIO CHESCA		037.315.188-80
E-MAIL:	CARGO:	
dac@sourcetechn.com.br	Diretor Administrativo Financeiro	

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Investigação in vitro e in silico de alcaloides do jaborandi ativos contra o vírus SARS-CoV-2	INÍCIO: 04/2021 TÉRMINO: 04/2022

VALOR TOTAL:

R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

OBJETIVOS:

- Avaliar as propriedades química, físico-química, antiviral e toxicidade de alcaloides do jaborandi potencialmente ativos contra SARS-CoV-2.
- Realizar cálculos quânticos de otimização, no vácuo e com solvente, das 17 alcaloides do jaborandi, visando obter as informações estruturais e dos descritores quânticos para correlacionar com as atividades dos ligantes;
- Desenvolver cálculos espectroscópicos UV-Visível, RMN, Infravermelho e Raman com o intuito de caracterização espectroscópica dos alcaloides;
- Obter propriedades farmacodinâmica e farmacocinética dos alcaloides via predição do ADMET;
- Desenvolver cálculos de docagem molecular e dinâmica molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2;
- Avaliar a citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica;
- Avaliar os efeitos e caracterizar os possíveis mecanismos anti-inflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimental de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19;
- Determinar a atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV 2, utilizando dose dos métodos RT-PCR e Screening fenotípico por High Content Screening.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O SARS-CoV-2 é um vírus com alto índice de disseminação que surgiu no continente asiático e se estendeu rapidamente por todos os continentes, essa pandemia teve início em dezembro de 2019 e sua causa era totalmente desconhecida. Esse vírus causa uma síndrome respiratória aguda grave que foi nomeada de COVID 19. Sua transmissão entre as pessoas contaminadas e não contaminadas ocorre através do contato físico, gotículas de salivas suspensas no ar, tosse, espirros, secreções e fluidos biológicos e contatos com objetos ou superfícies contaminadas. O período de incubação é de 2 a 10 dias e pode ter sintomas como: tosse seca, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (agueusia), distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarréia), cansaço (astenia), diminuição do apetite (hiporexia) e dispnéia (falta de ar), podendo evoluir para um quadro de pneumonia. Mas há também a forma assintomática. Um grande número de moléculas sintéticas vem sendo testadas, no intuito de inibir o vírus da COVID-19. Entretanto, o tratamento dessa doença com essas moléculas não mostraram o efeito esperado. Uma alternativa que pode ser considerado na busca de novos inibidores contra o vírus da SARS-CoV-2 é o uso de plantas medicinais. O grupo de Pesquisa de Química Quântica Computacional e Planejamento de Fármacos, nos últimos meses vêm realizando estudos *In silico* de cálculos quânticos, ancoragem molecular, dinâmica molecular e ADMET, com moléculas presentes no extrato da *Pilocarpus microphyllus Stapf ex Wardleworth*, de nome popular Jaborandi, e, da *Mauritia flexuosa* L. popularmente conhecida como Buriti.

O artigo com o jaborandi, foi realizado com as moléculas pilosina, isopilosina, episopilosina, epiisopiloturina, pilocarpina, isopilocarpina, pilocarpidina, isopilocarpidina, pilosinina e 13-nor 7(11) -dehidro-pilocarpina. Os resultados obtidos foram publicados na revista Molecular Simulation. Nesse trabalho, a principal peptidase da SARS-CoV (código PDB ID: 2GTB) foi utilizada para fazer os cálculos de ancoragem molecular e de dinâmica molecular, com o objetivo de verificar as interações das moléculas do jaborandi com a 2GTB. A peptidase 2GTB é usada no desenvolvimento de inibidores enzimáticos para SARS-CoV-2, devido apresentar 96% de similaridade com a principal protease da Covid-19 (SARS-CoV-2).

Das dez moléculas estudadas do jaborandi piauiense, a pilosina, isopilosina, episopilosina, epiisopiloturina mostram ter um bom potencial de inibir o vírus. Esses resultados foram confirmados tanto por ancoragem como por dinâmica molecular, mostrando uma boa confiabilidade. Entretanto, no jaborandi encontrado no estado do Maranhão, já foram isolados 17 moléculas. Esses alcaloides que ainda não foram estudados, podem se tornar moléculas bioativas como potencial de inibir o vírus SARS-CoV-2. Desta forma, um estudo in silico com essas sete moléculas, torna-se necessário para verificar o potencial dela contra o vírus da SARS-CoV-2, bem como, o estudo in vitro dos 17 alcaloides é de fundamental importância para ratificar o seu potencial inibitório frente ao vírus da COVID-19.



RESULTADOS ESPERADOS:

- Os cálculos quânticos possibilitará a caracterização geométrica, eletrônica e vibracional dos 17 alcaloides do jaborandi maranhense;
- Identificação da absorção, distribuição, metabolismo, excreção e toxicidade), via ADMET, de todos os alcaloides proposto nesse estudo;
- Os ensaios de citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica. Espera-se, portanto, que os alcaloides selecionados nos estudos in silico e in vitro não sejam tóxicos para células humanas;
- Determinação de possíveis mecanismos anti-inflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimentais de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19;
- Os estudos in vitro dos 17 alcaloides possibilitará identificar a atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV-2;
- Produção de patente com as moléculas do jaborandi com potencial de inibir o vírus SARS-CoV-2;
- Qualificação acadêmica que alunos participantes do projeto;
- Publicação em periódicos internacionais com os resultados obtidos;
- Aproximação do setor produtivo com academia.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META, ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Realização dos cálculos quânticos dos alcaloides do jaborandi maranhense	01	02	04/2021	05/2021
02	Obtenção das propriedades farmacocinética e farmacodinâmica dos alcaloides	01	01	05/2021	05/2021
03	Cálculos de ancoragem molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2	01	02	06/2021	07/2021
04	Cálculos de dinâmica molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2	01	04	08/2021	11/2021
05	Avaliar os efeitos e caracterizar os possíveis mecanismos anti-inflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimental de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19	01	05	05/2021	09/2021
06	Realização de ensaios de citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica	01	04	05/2021	08/2021
07	Determinação da atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV-2, utilizando dose dos métodos RT-PCR e Screening fenotípico por High Content Screening	01	02	04/2021	05/2021
08	Redação da propriedade intelectual resultante do trabalho	01	02	12/2021	01/2022
09	Preparação do artigo científico	01	02	02/2022	03/2021
10	Preparação do relatório parcial, referente a 06 meses de projeto, e relatório final ao término do projeto.	01	02	10/2021	04/2022

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 1.00)

Parcelas	Item	MÊS/ANO	Valor (R\$)
01	Aquisição dos computadores para os cálculos In Silico e ADMET	04/2021	27.500,00

01	Pagamento dos testes in vitro	04/2021	27.000,00
01	Insumos para o projeto (reagentes)	04/2021	12.000,00
02	Insumos para o projeto (reagentes)	06/2021	13.500,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

8 - ASSINATURA

_____	_____
Local e Data	Coordenador do Projeto UESPI

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

_____	_____
Local e Data	Representante Legal

Of. 98

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Termo de adjudicação. A Pregoeira do município de São João do Arraial(PI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 036/2021-GP, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve: Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, proc. adm. PP 001/2021, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021, com base nos elementos constantes do processo, adjudicando à Medplus EIRELI, CNPJ 11.401.085/0001-36. São João do Arraial (PI), 30 de março de 2021. Maria do Socorro Ferreira Brito. Pregoeira

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Termo de adjudicação. A Pregoeira do município de São João do Arraial(PI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 036/2021-GP, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve: Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, proc. adm. PP 001/2021, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021, com base nos elementos constantes do processo, adjudicando à Ana Flávia Andrade Sergio EIRELI, CNPJ 26.113.505/0001-56. São João do Arraial (PI), 30 de março de 2021. Maria do Socorro Ferreira Brito. Pregoeira

Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 001/2021, proc. adm. PP 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021 e tendo em vista a adjudicação pelo Pregoeiro e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido Pregão, cuja empresa adjudicada é Medplus EIRELI, CNPJ 11.401.085/0001-36. São João do Arraial (PI), 30 de março de 2021. Benedita Vilma Lima. Prefeita municipal.

Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 001/2021, proc. adm. PP 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021 e tendo em vista a adjudicação pelo Pregoeiro e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido Pregão, cuja empresa adjudicada é Ana Flávia Andrade Sergio EIRELI, CNPJ 26.113.505/0001-56. São João do Arraial (PI), 30 de março de 2021. Benedita Vilma Lima. Prefeita municipal.

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de contrato. Proc. Adm. nº PP 001/2021. Procedimento Licitatório: nº 001/2021. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Medplus EIRELI, CNPJ 11.401.085/0001-36. Valor: Lote I: R\$ 514.224,00; Lote II: R\$ 178.771,40; Lote III: R\$ 25.661,89; Lote IV: R\$ 332.794,80; Lote V: R\$ 23.000,00; Lote VI: R\$ 252.547,00. Data assinatura contrato: 30 de março de 2021. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de contrato. Proc. Adm. nº PP 001/2021. Procedimento Licitatório: nº 001/2021. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2021. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: Ana Flávia Andrade Sergio EIRELI, CNPJ 26.113.505/0001-56. Valor: Lote IV: R\$ 248.104,45; Lote VI: R\$ 208.230,36. Data assinatura contrato: 30 de março de 2021. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e representante da contratada.

P. P. 4520



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE REAPRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00319000086/2020-49.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-SETRANS/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO BOM JESUS DO GURGUÉIA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que na data de 06 de maio de 2021, às 10h, realizará a sessão de reapresentação dos envelopes de habilitação do procedimento licitatório acima qualificado, no Setor de Licitações da SETRANS/PI, localizado no Centro Administrativo, Bloco "G", 1º Andar, Avenida Pedro Freitas, s/n, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, no Parecer PGE AFRM 069/2021, no Despacho PGE-PI/GAB/PLC nº 238/2021 e no Despacho PGE-PI/GAB/AP3 nº 1417074/2021.

Teresina/PI, 15 de abril de 2021.

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

HÉLIO ISAÍAS DA SILVA
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 334



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020/FEPISERH

Ref. ao Pregão Presencial SRP Nº 025/2019/CL/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.437/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELIME
CNPJ: 09.402.310/0001-07

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E DE ÓSMOSE REVERSA INCLUINDO MANUTENÇÕES (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL GETULIO VARGAS.

Valor do Aditivo: R\$ 523.200,00 (Quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 12 (doze) de fevereiro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELIME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 160



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 7º ADITIVO – REPACTUAÇÃO	
Nº do processo SEI	00003.004863/2020-88
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17003915
Modalidade de Licitação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 – ALEPI
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011; 15.093/2013; 15.943/2015; 17.084/2017
Contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Codificação da UG no SIAFE	360101
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto contratado	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Prazo de vigência	04/07/2021
Efeitos	RETROATIVOS A 01/01/2020
Data de assinatura do contrato	12/04/2021
Valor global	R\$ 224.097,84
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da despesa	33.90.37-03
Nº Nota de reserva no SIAFE	2021NR00010
Nº Nota de patrimonial no SIAFE	2021NP00397
Signatários do contrato	CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO CONTRATADA: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

PLÍNIO CLÉRTON FILHO
Procurador Geral Do Estado

Of. 213



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	
Nº do processo SEI	00028.014063/2020-97
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Polícia Militar do Piauí
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de coturnos e botas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo I - A.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Nº NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 867149, sítio eletrônico da PMPI: http://www.pm.pi.gov.br/index.php e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Data de abertura e entrega das propostas	10/05/2021 (data da sessão pública)
Valor global estimado	R\$ 3.019.620,00 (três milhões dezanove mil seiscentos e vinte reais)

Teresina – PI, 16 de abril de 2021.

LINDOMAR CASTILHO MELO, CEL PM.
Comandante Geral da PMPI

ALCAMYR BARROS MIRANDA, 2º TEN PM.
Pregoeiro da PMPI

Of. 1999



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.021536/2020-31

Ratificação Dispensa nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar clipagem eletrônica aquisição e assinatura anual do jornal "Meio Norte", conforme especificações do Termo de referência.

Contratado:FALE FACIL COMUNICAÇÕES IP LTDA; CNPJ 05.925.024/0001-75

Justificativa/Ratificação - Dispensa de Licitação

Valor estimado total: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Teresina, 15 de abril de 2021.

Maria Ester Rebêlo
Presidente da CPL/SEFAZ

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 084

AVISO DE FINALIZAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 04/2021 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID.

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a Finalização da Comparação de Preços N.º 04/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução das obras de Reforma dos prédios onde funcionam a Regional de Piripiri, a Agência de Atendimento de Pedro II e o Posto Fiscal de São João da Fronteira, da SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 29.786.317/0001-87, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de R\$ 745.683,09 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina (PI), 16 de abril de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 085

AVISO DE FINALIZAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 01/2021 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID.

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a Finalização da Comparação de Preços N.º 01/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Reforma dos prédios onde funcionam o Posto Fiscal Jacarandá, em Cocal/PI e o Posto Fiscal Retiro, em Cajueiro da Praia/PI, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA, CNPJ N.º 19.988.502/0001-09, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de R\$ 471.725,88 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina (PI), 16 de abril de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 086

EXTRATO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2021 – RECURSO BID

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.020493/2020-76

Extrato da Justificativa da Contratação Direta

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado para continuação da prestação de serviços especializados de computação em nuvem com o fornecimento de Plataforma e Software como Serviço (PaaS e SaaS) em nuvem pública,

bem como manutenção evolutiva da Solução de Inteligência Cognitiva (TERESA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratado: QUICKKS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 17.150.682/0001-11.
Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10 alínea "a", Políticas BID.
Valor total: 2.770.429,74.
Fonte de Recurso: BID.

Teresina, 16 de abril de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 087

AVISO DE RESULTADO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 06/2021

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da obra de Reforma do prédio onde funciona a Agência de Atendimento de Valença, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI. Informamos que as empresas participantes apresentaram as seguintes propostas de preços: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 152.606,02 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e dois centavos); AMANDA C L DE MELO - EPP, R\$ 163.705,88 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos); CONSTRUTORA M & CARVALHO LTDA - EPP, R\$ 163.828,36 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos); VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO - EIRELI, R\$ 179.976,28 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, R\$ 175.935,08 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos); LOPES E COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 171.191,87 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) e TELETECHNOS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA, R\$ 177.607,44 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Desta forma, a Comissão de Licitação, após Parecer Técnico do engenheiro Henrique Melo Castelo Branco Filho, Matrícula 258.765-3, CREA nº 18.702, declarou vencedora do certame a empresa PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.786.317/0001-87, por ter apresentado proposta válida no valor de R\$ 152.606,02 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e dois centavos) e ter cumprido as exigências previstas nesta Comparação de Preços. Recurso BID.

Teresina, 16 de abril de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 088



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 57/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico Nº 006/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.032/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: CONCORDIA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 13.278.423/0001-10
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV, NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL, BEM COMO NA SEDE DA FEPISERH.
Valor total do contrato: R\$ 24.041,36 (Vinte e quatro mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos).
Fonte Recursos: 44.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente / Equipamentos de Processamento de Dados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 16 (dezesseis) de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e CONCORDIA INFORMÁTICA LTDA - ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 121/2021/FEPISERH
Ref. a Dispensa de Licitação Nº 09/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.195/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.727.029/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO ¾ COMBAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.
Valor total do contrato: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fonte Recursos: 33.90.39.55 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fretes e Transporte de Encomendas.
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 14 (quatorze) de abril de 2021.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 161

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEED/PI

ERRATA ao Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 105/2020, CT CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED/PI, Processo 00011.002721/2021-68, publicado no DOE/PI nº 35, de 19/02/2021, página 24;

1º ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ao **CONTRATO nº 150/2020;**

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ao **CONTRATO nº 105/2020;**

2º ONDE LÊ-SE: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 067/2020 cujo objeto é a Construção de quadra poliesportiva na U. E. Felismino Freitas em Teresina/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 105/2020 cujo objeto é a Construção de quadra poliesportiva na U. E. Felismino Freitas em Teresina/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Teresina, 14 de abril de 2021.

Of. 020



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021/SEADPREV	
Nº DO PROCESSO SEI	00003.000574/2020-18
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	Aquisição de equipamentos e matérias permanentes para o aparelhamento de 7 (sete) Unidades Básicas de Saúde, objeto do Convênio MJ nº 109/2015 (SICONV 822109/2015), para atender às Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php https://www.tcepi.gov.br/www.licitacoes.com.br/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data da Abertura da Sessão: 03/05/2021 Horário da Abertura: 9h Horário de Brasília/DF Data da Rodada de Lances: 04/05/2021 Horário da Rodada de Lances: 9h Horário de Brasília/DF
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 602.501,42
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade: 22101 Programa de Trabalho: 10.421.0003.3047
FONTE DE RECURSO	110
NATUREZA DA DESPESA	449052
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00091

Cândice Moreira Bezerra Lemos
Pregoeira/DL/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 59/21 AO CONTRATO Nº 21/17.	
Processo	AA.900.1.014779/20
Processo SEI	00003.000478/2021-42
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	01.602.049/0001-87
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência bem como a alteração quantitativa do Contrato nº 21/17, relativo a prestação de "SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS", por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15.02.2021 a 15.02.2022. O valor contratual passa a ser de R\$ 54.010,14 (cinquenta e quatro mil, dez reais e quatorze centavos), em razão de diminuição quantitativa equivalente a 37,85%, resultando em uma diferença de R\$ 32.897,17 (trinta dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
Vigência	15.02.2022
Ação Orçamentária	2000
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Nota de Reserva	2021NR00452
Data da Assinatura	15.02.2021
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ WILLIANS DE ARAÚJO SILVA.

Of. 145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021.

Processo SESAPI	AA.900.1.007305/19.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019.
Fundamentação Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ do Contratado	11.229.270/0001-95.
Objeto	Contratação de uma empresa especializada e autorizada, com exclusividade no Estado do Piauí, na prestação de serviços de manutenção corretiva em incubadora de transporte da marca Olidefcz, Série 13-JO29 adaptada para realizar transporte aéreo neonatal.
Vigência	12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data da Assinatura	12.04.2021.
Valor Total	R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Ação Orçamentária	2394.
Fonte de Recurso	113.
Natureza da Despesa	339039.
Nota de Reserva	2021NR00316.
Nota Patrimonial	2021NP01946.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUSA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 54/21 AO CONTRATO Nº 210/20.

Processo SESAPI	AA.900.1.017771/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 210/20, relativo à obra cujo objeto é a "Reforma dos Banheiros das Enfermarias, Centro Cirúrgico e CPN da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, em Teresina – PI", conforme art. 57, da lei nº 8.666/93.
Vigência	O prazo de execução das obras e serviços será ampliado em 90 (noventa) dias sendo prorrogado até a data de 14.07.2021.
Data da Assinatura	12.04.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO Nº 57/21 AO CONTRATO Nº 165/19.	
Processo SESAPI	AA.900.1.006117/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST – PI.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é prorrogação de vigência do contrato nº 165/19, relativo à prestação de serviços contínuos de “Prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados”, por mais 30 (trinta dias), pelo período de 31.03.2021 a 30.04.2021.
Vigência	30.04.2021.
Data da Assinatura	26.03.2021
Ação Orçamentária	2394.
Fonte de Recurso	100.
Natureza da Despesa	339039.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO; SANDRA MARIA COELHO DE MOURA FÉ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021.	
Processo SESAPI	AA.900.1.004042/21.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 592/2019/CEL/SUPEL/RO.
Fundamentação Legal	Lei Nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.
CNPJ do Contratado	02.041.460/0001-93.
Objeto	Aquisição de soluções de proteção (firewall) e software de gerenciamento com licenciamento de uso perpétuo, incluindo instalação, configuração (migração das regras), integração, treinamento, suporte técnico e garantia, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2020.
Vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura	26.03.2021.
Valor Total	R\$ 3.365.828,12 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Ação Orçamentária	4079.
Fonte de Recurso	100/113.
Natureza da Despesa	339039/449052/339039.
Nota de Reserva	2021NR00368; 2021NR00369; 2021NR00370.
Nota Patrimonial	2021NP02947; 2021NP02927; 2021NP02947.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS.

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021	
Nº do processo SEI	00028.012132/2020-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002729 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA POLICIAL ATIVO DA PMP
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	260101
Contratado	ÔMEGA JEANS LTDA – ME
CNPJ/CPF do Contratado	07.093.190/0001-88
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, MATERIAIS DE CONSUMO, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE FARDAMENTO, CONFORME LEVANTAMENTO PRÉVIO FEITO PELO ALMOXARIFADO GERAL DA PMP. UNIFORMES PARA ATENDER À DEMANDA DA PMP
Prazo de vigência	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE DIAS) PARTIR DA SUA ASSINATURA
Data de assinatura do contrato	15/04/2021
Valor global	R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário -26 Unidade Orçamentária - 101 Programa - 0003 Ação (Proj/Ativ/Op) - 2270 Função - 06 Subfunção - 181
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00029
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03949
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMP Pela Contratada: ANTÔNIO LIMA DE ALENCAR – REPRESENTANTE LEGAL

Of. 2027



OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na **Vila Franca**, zona urbana do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 801.151m; N 9.532.412m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 15.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Tapuio**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 785.637m; N 9.526.497m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 10.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Santo Antônio**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 772.841,31m; N 9.521.918,03m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 10.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Picada**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 790.351m; N 9.527.922m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 10.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Ladeira**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 769.844,151m; N 9.527.037, 818m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 5.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Formoso**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 778.051m; N 9.526.622,000m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 10.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (PI), CNPJ 06.554.406/0001-00 torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade **Baixão do Curica**, zona rural do município de **BARRAS - PI** com coordenadas E 765.727,000m; N 9.531.524m. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGÁ - **Volume requerido (m³/ano): 5.000** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO**

P.P. 4519

FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA CPF 394.702.373-15, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para 01 (um) poço tubular na localidade **COCOS** município de **PASSAGEM FRANCA - PI - Latitude - S 5° 50' 37" e Longitude - W 42° 26' 22"** – **Volume requerido (m³/ano): 18.250** – Bacia Hidrográfica- Rio Parnaíba- Sub-Bacia: RIO POTI – Finalidade do uso da água: **INDUSTRIAL**.

P.P. 4521

BRITAGEM GUADALUPE LTDA inscrito no CNPJ 24.557.056/0001-00, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, as Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Extração de DIABASIO para brita situado na Data Salobro, Gleba Sobradinho, zona rural do município de Guadalupe Estado do Piauí.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ 08.699.482/0001-21, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, a renovação Licença Ambiental de Operação nº 460/11 para a Extração de Argila situado Povoado Paraíso, zona rural do município de Joaquim Pires Estado do Piauí.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ 08699482000121, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, a Licença Ambiental de Operação nº 460/11 para a Extração de Argila situado Povoado Paraíso, zona rural do município de Joaquim Pires Estado do Piauí.

P.P. 4518

A SPE VENSOLBRAS E RENOBRA X GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.435.639/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, renovação e alteração das características técnicas da Licença de Instalação para o **Complexo Fotovoltaico Chateau Fort**, com 427,59 MWp de potência instalada, composto das usinas Chateau Fort de 1 a 10, no município de São João do Piauí.

A RENOBRA X ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.406.197/0001-75, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a renovação e alteração das características técnicas da Licença de Instalação para o **Complexo Fotovoltaico São João do Piauí**, com 88,75 MWp de potência instalada, composto das usinas São João do Piauí 1 a 3, no município de São João do Piauí.

P.P. 4522

DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 07.585.147/0001-30 – NIRE 22.3.0000812-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Ficam convocados os acionistas da **Delta do Parnaíba Empreendimentos, Turismo e Incorporações S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 28 de abril de 2021 às 07:30 horas, na sede da companhia à Rua Tomaz Area Leão, nº 1739 - B, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-630, para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (iii) eleição de diretor sem designação específica. A companhia informa aos senhores acionistas que encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da companhia, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76. (Almudena de Hinojosa Bermejo e Raul Alonso Alonso – Diretores).

P.P. 4527

3-1

Ventos de Santa Albertina Energias Renováveis S.A.								
CNPJ nº 23.037.357/0001-40								
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais								
<p>Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.</p>								
Balanco patrimonial			Demonstração dos fluxos de caixa					
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019	Demonstração dos fluxos de caixa		
						2020	2019	
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Caixa e equivalentes de caixa	13.408	7.839	Empréstimos e financiamentos	7.854	7.900	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		
Contas a receber de clientes	3.390	3.933	Fornecedores	494	563	5.040	2.214	
Tributos a recuperar	16	51	Tributos a recolher	346	359	Ajustes de itens que não representam		
Outros ativos	90	85	Partes relacionadas	8	122	alteração de caixa e equivalentes de caixa		
	<u>16.904</u>	<u>11.908</u>	Provisões	865	865	8.277	8.289	
Não circulante			Dividendos a pagar	972	2.029	Baixa de imobilizado		
Fundo de liquidez - conta reserva	4.235	5.283	Outros passivos	<u>10.539</u>	<u>11.873</u>	12		
Outros ativos	18	18	Não circulante			Juros de empréstimos e financiamentos	7.403	9.374
	<u>4.253</u>	<u>5.301</u>	Empréstimos e financiamentos	94.450	102.006	Apropriação dos custos de captações	176	176
Imobilizado	149.432	157.414	Tributos a recolher	848	848	Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos	286	271
Intangível	5.516	5.701	Provisão de ressarcimento	3.320	2.055	Provisão de ressarcimento	<u>1.265</u>	<u>2.055</u>
	<u>154.948</u>	<u>163.115</u>	Provisões	<u>4.019</u>	<u>3.733</u>		22.459	22.379
Total do ativo	<u>176.105</u>	<u>180.324</u>		<u>102.637</u>	<u>108.642</u>	Decréscimo (acréscimo) em ativos		
			Total do passivo	<u>113.176</u>	<u>120.515</u>	Contas a receber de clientes	543	45
Demonstração do resultado abrangente			Patrimônio líquido			Tributos a recuperar	35	4
	2020	2019	Capital social	52.628	52.628	Demais créditos e outros ativos	(5)	415
Lucro líquido do exercício	4.092	1.186	Reserva legal	676	471	Acréscimo (decréscimo) em passivos		
Total do resultado abrangente do exercício	<u>4.092</u>	<u>1.186</u>	Reserva de lucros	9.625	6.710	Fornecedores	(69)	352
			Total do patrimônio líquido	62.929	59.809	Tributos a recolher	(43)	(359)
Demonstração do resultado			Total do passivo e patrimônio líquido	<u>176.105</u>	<u>180.324</u>	Partes relacionadas	(114)	122
	2020	2019				Demais obrigações e outros passivos	(35)	29
Receita líquida da venda de energia	27.066	25.071	Resultado financeiro líquido	2020	2019	Caixa proveniente das operações	22.771	22.987
Custo da geração de energia	(13.712)	(12.814)	Receitas financeiras	324	538	Juros pagos sobre empréstimos	(7.449)	(9.034)
Lucro bruto	<u>13.354</u>	<u>12.257</u>	Despesas financeiras	(7.910)	(9.937)	Imposto de renda e contribuição social pagos	(918)	(990)
Despesas operacionais				<u>(7.586)</u>	<u>(9.399)</u>	Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Gerais e administrativas	(728)	(644)	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	5.040	2.214	14.404	12.963	
	<u>(728)</u>	<u>(644)</u>	Imposto de renda e contribuição social			Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Lucro operacional antes do resultado financeiro	<u>12.626</u>	<u>11.613</u>	Correntes	(948)	(1.028)	Resgate de (investimento em) conta reserva	1.048	(329)
			Lucro líquido do exercício	<u>4.092</u>	<u>1.186</u>	Aquisição de imobilizado	(122)	(417)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido						Aquisição de intangível	(13)	
			Reserva de lucros			Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento		
			Capital Reserva social	52.628	412	926	(759)	
Em 1º de janeiro de 2019			Reserva legal	412	5.865	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Lucro líquido do exercício			Retenção	5.865	58.905	Liquidação de empréstimos e financiamentos	(7.732)	(7.728)
Total do resultado abrangente do exercício			Lucros acumulados	1.186	1.186	Adições dos custos com captações	(21)	
Destinação do lucro líquido do exercício			Patrimônio líquido	1.186	1.186	Dividendos pagos	(2.029)	
Constituição de reserva legal						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		
Dividendos mínimos obrigatórios						(9.761)	(7.749)	
Retenção de lucros						Acréscimo em caixa e equivalentes de caixa		
Total de contribuições e distribuições aos acionistas						5.569	4.455	
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
Em 31 de dezembro de 2019						7.839	3.384	
Lucro líquido do exercício						Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		
Total do resultado abrangente do exercício						<u>13.408</u>	<u>7.839</u>	
Destinação do lucro líquido do exercício						Diretoria		
Constituição de reserva legal						Frederico Ferreira Sarmento - Diretor		
Dividendos mínimos obrigatórios						Cesar Augusto Conservani - Diretor		
Retenção de lucros						Contador		
Total de contribuições e distribuições aos acionistas						Rafael Reva - CRC 053271/O-0		
Em 31 de dezembro de 2020						CPF nº 042.236.189-54		

As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76

Ventos de Santo Afonso Energias Renováveis S.A.									
CNPJ nº 21.869.347/0001-45									
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais									
Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.									
Balanco patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019				
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa	12.267	3.906	Empréstimos e financiamentos	7.749	7.795	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social 7.002 4.712			
Contas a receber de clientes	7.766	7.877	Fornecedores	495	596	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Tributos a recuperar	24	102	Tributos a recolher	378	385	Depreciação e amortização			
Outros ativos	90	85	Partes relacionadas	8	143	Juros de empréstimos e financiamentos			
	<u>20.147</u>	<u>11.970</u>	Provisões	865	865	Apropriação dos custos de captações			
Não circulante			Dividendos a pagar	1.434	1.837	Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos			
Fundo de liquidez - conta reserva	4.175	5.252	Outros passivos	16	35	Provisão de ressarcimento			
Outros ativos	15	15		<u>10.945</u>	<u>11.656</u>	2.172 1.015			
	<u>4.190</u>	<u>5.267</u>	Não circulante			25.407 23.672			
Imobilizado	149.535	157.560	Empréstimos e financiamentos	93.237	100.696	Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Intangível	5.531	5.716	Tributos a recolher	770	770	Contas a receber de clientes			
	<u>155.066</u>	<u>163.276</u>	Provisão de ressarcimento	3.187	1.015	Tributos a recuperar			
Total do ativo	<u>179.403</u>	<u>180.513</u>	Provisões	4.019	3.733	Demais créditos e outros ativos			
				<u>101.213</u>	<u>106.214</u>	Acrécimo (decrécimo) em passivos			
			Total do passivo	<u>112.158</u>	<u>117.870</u>	Fornecedores			
			Patrimônio líquido			Tributos a recolher			
			Capital social	52.156	52.156	Partes relacionadas			
			Reserva legal	1.711	1.409	Demais obrigações e outros passivos			
			Reserva de lucros	13.378	9.078	Caixa proveniente das operações			
			Total do patrimônio líquido	67.245	62.643	Juros pagos sobre empréstimos			
			Total do passivo e patrimônio líquido	<u>179.403</u>	<u>180.513</u>	Imposto de renda e contribuição social pagos			
						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais			
						Resgate de (investimento em) conta reserva			
						Aquisição de imobilizado			
						Aquisição de intangível			
						Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento			
						Liquidatão de empréstimos e financiamentos			
						Adições dos custos com captações			
						Dividendos pagos			
						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento			
						Acrécimo em caixa e equivalentes de caixa			
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício			
						Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício			
						Diretoria			
						Frederico Ferreira Sarmento - Diretor			
						Cesar Augusto Conservani - Diretor			
						Contador			
						Rafael Reva - CRC 053271/O-0			
						CPF nº 042.236.189-54			
Demonstração do resultado abrangente									
	2020	2019		2020	2019				
Lucro líquido do exercício	6.036	3.522							
Total do resultado abrangente do exercício	6.036	3.522							
Demonstração do resultado									
	2020	2019		2020	2019				
Receita líquida da venda de energia	28.095	27.077	Resultado financeiro líquido						
Custo da geração de energia	(13.028)	(12.804)	Receitas financeiras	262	953				
Lucro bruto	15.067	14.273	Despesas financeiras	(7.752)	(9.784)				
Despesas operacionais				(7.490)	(8.831)				
Gerais e administrativas	(575)	(730)	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	7.002	4.712				
	(575)	(730)	Imposto de renda e contribuição social						
Lucro operacional antes do resultado financeiro	14.492	13.543	Correntes	(966)	(1.190)				
			Lucro líquido do exercício	6.036	3.522				
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
			Capital social						
			Reserva de lucros						
			Reserva legal						
			Retenção acumulada						
			Lucros acumulados						
			Patrimônio líquido						
Em 1º de janeiro de 2019			52.156	1.233	17.569				70.958
Lucro líquido do exercício									3.522
Total do resultado abrangente do exercício									3.522
Dividendos adicionais					(11.000)				(11.000)
Destinação do lucro líquido do exercício									
Constituição de reserva legal				176					(176)
Dividendos mínimos obrigatórios									(837)
Retenção de lucros					2.509				(2.509)
Total de contribuições e distribuições aos acionistas				176	(8.491)				(8.315)
Em 31 de dezembro de 2019				52.156	1.409	9.078			62.643
Lucro líquido do exercício									6.036
Total do resultado abrangente do exercício									6.036
Destinação do lucro líquido do exercício									
Constituição de reserva legal					302				(302)
Dividendos mínimos obrigatórios									(1.434)
Retenção de lucros					4.300				(4.300)
Total de contribuições e distribuições aos acionistas					302	4.300			4.602
Em 31 de dezembro de 2020				52.156	1.711	13.378			67.245

As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.

Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A.										
CNPJ nº 21.840.567/0001-46										
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais										
Relatório da Administração - Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.										
Balanco patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa					
		2020	2019			2020	2019	2020	2019	
Ativo				Passivo e patrimônio líquido				Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Circulante				Circulante				Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		
Caixa e equivalentes de caixa	12.493	5.893		Empréstimos e financiamentos	7.977	8.004			3.805	2.198
Contas a receber de clientes	3.832	4.265		Fornecedores	452	552		Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa		
Tributos a recuperar	14	43		Tributos a recolher	335	318			8.379	8.388
Outros ativos	90	85		Partes relacionadas	8	136		Baixa de imobilizado		
	<u>16.429</u>	<u>10.286</u>		Provisão de ressarcimento	221				10	
				Provisões	865	865		Juros de empréstimos e financiamentos		
Não circulante				Dividendos a pagar	689	1.922			7.529	9.493
Fundo de liquidez - conta reserva	4.297	5.387		Outros passivos	13	35		Apropriação dos custos de captações		
Outros ativos	114	113			<u>10.560</u>	<u>11.832</u>			192	192
	<u>4.411</u>	<u>5.500</u>		Não circulante				Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos		
Imobilizado	153.117	161.193		Empréstimos e financiamentos	95.932	103.336			286	271
Intangível	5.512	5.697		Tributos a recolher	964	964		Provisão de ressarcimento		
	<u>158.629</u>	<u>166.890</u>		Provisão de ressarcimento	5.393	2.421			<u>3.193</u>	<u>2.421</u>
Total do ativo	<u>179.469</u>	<u>182.676</u>		Provisões	<u>4.019</u>	<u>3.733</u>			23.394	22.963
					<u>106.308</u>	<u>110.454</u>		Decréscimo (acrécimo) em ativos		
Demonstração do resultado abrangente								Contas a receber de clientes		
	2020	2019						Tributos a recuperar		
Lucro líquido do exercício	2.900	1.219	Total do passivo e patrimônio líquido					Demais créditos e outros ativos		
Total do resultado abrangente do exercício	<u>2.900</u>	<u>1.219</u>						(6)		416
								Acrécimo (decrécimo) em passivos		
Demonstração do resultado								Fornecedores		
	2020	2019						(100)		340
Receita líquida da venda de energia	25.717	25.358	Resultado financeiro líquido					Tributos a recolher		
Custo da geração de energia	(13.421)	(12.881)	Receitas financeiras					(33)		(383)
Lucro bruto	<u>12.296</u>	<u>12.477</u>	Despesas financeiras					(128)		136
Despesas operacionais								Demais obrigações e outros passivos		
Gerais e administrativas	(732)	(617)	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social					(21)		28
	<u>(732)</u>	<u>(617)</u>	Imposto de renda e contribuição social					Caixa proveniente das operações		
Lucro operacional antes do resultado financeiro	<u>11.564</u>	<u>11.860</u>	Correntes					Juros pagos sobre empréstimos		
			Lucro líquido do exercício					Imposto de renda e contribuição social pagos		
Demonstração das mutações do patrimônio líquido								(855)		(938)
	2020	2019						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		
Reserva de lucros			Reserva legal					15.141		13.133
Capital social	53.225	370	Retenção					Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Reserva legal			Lucros acumulados					Resgate de (investimento em) conta reserva		
Retenção			Patrimônio líquido					1.090		(334)
Lucros acumulados								Aquisição de imobilizado		
Patrimônio líquido	58.861	58.861						(128)		(426)
Em 1º de janeiro de 2019								Aquisição de intangível		
Lucro líquido do exercício								(13)		
Total do resultado abrangente do exercício								Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento		
Aumento de capital social	600	600						962		(773)
Destinação do lucro líquido do exercício								Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Constituição de reserva legal								Captação de recursos		
Dividendos mínimos obrigatórios								280		
Retenção de lucros								Liquidação de empréstimos e financiamentos		
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	600	61						(7.856)		(7.843)
Em 31 de dezembro de 2019	53.825	431						Adições dos custos com captações		
Lucro líquido do exercício								(5)		
Total do resultado abrangente do exercício								Aumento de capital social		
Destinação do lucro líquido do exercício								600		
Constituição de reserva legal								Dividendos pagos		
Dividendos mínimos obrigatórios								(1.922)		
Retenção de lucros								Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	600	61						(9.503)		(7.243)
Em 31 de dezembro de 2020	53.825	576						Acrécimo em caixa e equivalentes de caixa		
Lucro líquido do exercício								6.600		5.117
Total do resultado abrangente do exercício								Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
Destinação do lucro líquido do exercício								5.893		776
Constituição de reserva legal								Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		
Dividendos mínimos obrigatórios								<u>12.493</u>		<u>5.893</u>
Retenção de lucros										
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	600	61								
Em 31 de dezembro de 2020	53.825	576								

Diretoria

Frederico Ferreira Sarmento - Diretor
Cesar Augusto Conservani - Diretor

Contador

Rafael Reva - CRC 053271/O-0
CPF nº 042.236.189-54

As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Sexta-feira, 16 de abril de 2021 • Nº 76

Ventos de Santo Alberto Energias Renováveis S.A.						
CNPJ nº 21.716.502/0001-93						
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais						
Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.						
Balança patrimonial			Demonstração dos fluxos de caixa			
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019	
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais
Caixa e equivalentes de caixa	12.874	6.960	Empréstimos e financiamentos	7.989	8.022	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social
Contas a receber de clientes	3.389	4.059	Fornecedores	493	632	5.158 1.618
Tributos a recuperar	14	47	Tributos a recolher	330	534	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa
Outros ativos	91	85	Partes relacionadas	8	131	Depreciação e amortização
	16.368	11.151	Provisão de ressarcimento	95	310	8.441 8.441
			Provisões	865	865	Juros de empréstimos e financiamentos
Não circulante			Dividendos a pagar	983	2.064	7.537 9.529
Fundo de liquidez - conta reserva	4.300	5.355	Outros passivos	14	35	Apropriação dos custos de captações
Outros ativos	6	6		10.777	12.593	187 188
	4.306	5.361	Não circulante			Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos
Imobilizado	153.644	161.753	Empréstimos e financiamentos	96.072	103.568	286 271
Intangível	5.512	5.697	Tributos a recolher	963	963	Provisão de ressarcimento
	159.156	167.450	Provisão de ressarcimento	4.546	2.809	1.522 3.119
Total do ativo	179.830	183.962	Provisões	4.019	3.733	23.131 23.166
				105.600	111.073	Decréscimo (acrécimo) em ativos
			Total do passivo	116.377	123.666	Contas a receber de clientes
			Patrimônio líquido			Tributos a recuperar
			Capital social	53.095	53.095	33 (3)
			Reserva legal	679	472	Demais créditos e outros ativos
			Reserva de lucros	9.679	6.729	(6) 417
			Total do patrimônio líquido	63.453	60.296	Acrécimo (decrécimo) em passivos
			Total do passivo e patrimônio líquido	179.830	183.962	Fornecedores
						(139) 420
						Tributos a recolher
						(38) (135)
						Partes relacionadas
						(123) 131
						Demais obrigações e outros passivos
						(21) 28
						Caixa proveniente das operações
						23.507 23.908
						Juros pagos sobre empréstimos
						(7.580) (9.183)
						Imposto de renda e contribuição social pagos
						(1.184) (1.164)
						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais
						14.743 13.561
						Fluxo de caixa das atividades de investimento
						Resgate de (investimento em) conta reserva
						1.055 (334)
						Aquisição de imobilizado
						(147) (425)
						Aquisição de intangível
						(13)
						Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento
						908 (772)
						Fluxo de caixa das atividades de financiamento
						Captação de recursos
						197
						Liquidação de empréstimos e financiamentos
						(7.866) (7.855)
						Adições dos custos com captações
						(4) (21)
						Dividendos pagos
						(2.064)
						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento
						(9.737) (7.876)
						Acrécimo em caixa e equivalentes de caixa
						5.914 4.913
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício
						6.960 2.047
						Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício
						12.874 6.960
						Diretoria
						Frederico Ferreira Sarmento - Diretor
						Cesar Augusto Conservani - Diretor
						Contador
						Rafael Reva - CRC 053271/O-0
						CPF nº 042.236.189-54
						As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.

Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.877.676/0001-38

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais

Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.

Balanco patrimonial			Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019		
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Caixa e equivalentes de caixa	11.958	4.538	Empréstimos e financiamentos	7.758	7.805	Lucro antes do imposto de	
Contas a receber de clientes	5.435	6.051	Fornecedores	487	597	renda e da contribuição social 5.705 2.781	
Tributos a recuperar	12	43	Tributos a recolher	341	350	Ajustes de itens que não	
Outros ativos	90	85	Partes relacionadas	8	116	representam alteração de caixa e	
	17.495	10.717	Provisões	865	865	equivalentes de caixa	
Não circulante			Dividendos a pagar	1.123	410	Depreciação e amortização	
Fundo de liquidez -			Outros passivos	14	35	8.220 8.228	
conta reserva	4.202	5.236		10.596	10.178	Baixa de imobilizado	
Outros ativos	9	9	Não circulante			8	
	4.211	5.245	Empréstimos e financiamentos	93.293	100.756	Juros de empréstimos	
Imobilizado	147.876	155.797	Tributos a recolher	895	895	e financiamentos	
Intangível	5.512	5.697	Provisão de ressarcimento	2.834	2.046	7.335 8.954	
	153.388	161.494	Provisões	4.019	3.733	Apropriação dos custos de captações	
Total do ativo	175.094	177.456	Total do passivo	111.637	117.608	196 180	
			Patrimônio líquido			Ajuste a valor presente de	
Demonstração do resultado abrangente			Capital social	51.888	51.888	desmobilização de ativos	
	2020	2019	Reserva legal	1.021	784	286 271	
Lucro líquido do exercício	4.732	1.722	Reserva de lucros	10.548	7.176	Provisão de ressarcimento	
Total do resultado abrangente	4.732	1.722	Total do patrimônio líquido	63.457	59.848	788 2.046	
do exercício	4.732	1.722	Total do passivo e			22.538 22.460	
			patrimônio líquido	175.094	177.456	Decréscimo (acrécimo) em ativos	
Demonstração do resultado						Contas a receber de clientes	
	2020	2019	Resultado financeiro líquido			616 1.331	
Receita líquida da			Receitas financeiras	273	583	Tributos a recuperar	
venda de energia	28.296	25.541	Despesas financeiras	(7.854)	(9.822)	31 2	
Custo da geração de energia	(14.172)	(12.912)		(7.581)	(9.239)	Demais créditos e outros ativos	
Lucro bruto	14.124	12.629	Lucro antes do imposto			(5) 416	
Despesas operacionais			de renda e da			Partes relacionadas	
Gerais e administrativas	(838)	(609)	contribuição social	5.705	2.781	Acrécimo (decrécimo) em passivos	
	(838)	(609)	Imposto de renda e			Fornecedores (110) 383	
Lucro operacional antes			contribuição social			Tributos a recolher (21) (449)	
do resultado financeiro	13.286	12.020	Lucro líquido do exercício	4.732	1.722	Partes relacionadas (108) 116	
						Demais obrigações	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido						e outros passivos (21) 29	
			Capital social	51.888	51.888	Caixa proveniente	
			Reserva de lucros			das operações	
			Reserva legal	698	9.950	Juros pagos sobre empréstimos	
Em 1º de janeiro de 2019			Reserva de lucros			22.920 24.288	
Lucro líquido do exercício			Lucros acumulados			Imposto de renda e contribuição	
Total do resultado abrangente do exercício			Patrimônio líquido	62.536		social pagos (961) (1.025)	
						Caixa líquido proveniente	
Dividendos adicionais						das atividades operacionais	
Destinação do lucro líquido do exercício						Fluxo de caixa das atividades	
Constituição de reserva legal						de investimento	
Dividendos mínimos obrigatórios						Resgate de (investimento em)	
Retenção de lucros						conta reserva	
Total de contribuições e						Aquisição de imobilizado	
distribuições aos acionistas						(122) (417)	
Em 31 de dezembro de 2019						Aquisição de intangível	
Lucro líquido do exercício						(13)	
Total do resultado abrangente do exercício						Caixa líquido proveniente	
						das (aplicado nas) atividades	
Destinação do lucro líquido do exercício						de investimento	
Constituição de reserva legal						912 (757)	
Dividendos mínimos obrigatórios						Fluxo de caixa das atividades	
Retenção de lucros						de financiamento	
Total de contribuições e						Liquidação de empréstimos	
distribuições aos acionistas						e financiamentos (7.660) (7.657)	
Em 31 de dezembro de 2020						Adições dos custos com captações	
Lucro líquido do exercício						(21)	
Total do resultado abrangente do exercício						Dividendos pagos (410) (6.005)	
						Caixa líquido aplicado nas	
Destinação do lucro líquido do exercício						atividades de financiamento	
Constituição de reserva legal						(8.070) (13.683)	
Dividendos mínimos obrigatórios						Acrécimo em caixa	
Retenção de lucros						e equivalentes de caixa	
Total de contribuições e						7.420 (128)	
distribuições aos acionistas						Caixa e equivalentes de caixa	
Em 31 de dezembro de 2020						no início do exercício	
						4.538 4.666	
						Caixa e equivalentes de caixa	
						no fim do exercício	
						11.958 4.538	

Diretoria

Frederico Ferreira Sarmento - Diretor
Cesar Augusto Conservani - Diretor

Contador

Rafael Reva - CRC 053271/O-0
CPF nº 042.236.189-54

As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas,
emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.



Diário Oficial

Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.877.685/0001-29

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais

Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A **Diretoria**.

Balanco patrimonial			Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019	2020	2019
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Caixa e equivalentes de caixa	11.176	8.251	Empréstimos e financiamentos	7.835	7.881	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social 4.727 2.315	
Contas a receber de clientes	6.694	6.956	Fornecedores	501	578	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa	
Tributos a recuperar	11	55	Tributos a recolher	342	374	Depreciação e amortização 8.333 8.332	
Outros ativos	91	85	Partes relacionadas	8	123	Baixa de imobilizado 3	
	17.972	15.347	Provisões	865	865	Juros de empréstimos e financiamentos 7.406 9.242	
Não circulante			Dividendos a pagar	905	5.295	Apropriação dos custos de captações 198 190	
Fundo de liquidez - conta reserva	4.236	5.310	Outros passivos	16	35	Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos 286 271	
Outros ativos	34	35		10.472	15.151	Provisão de ressarcimento 2.365 2.166	
	4.270	5.345	Não circulante			23.318 22.516	
Imobilizado	150.144	158.167	Empréstimos e financiamentos	94.212	101.749	Decréscimo (acrécimo) em ativos	
Intangível	5.531	5.716	Tributos a recolher	1.052	1.052	Contas a receber de clientes 262 688	
	155.675	163.883	Provisão de ressarcimento	4.531	2.166	Tributos a recuperar 44 9	
Total do ativo	177.917	184.575	Provisões	4.019	3.733	Demais créditos e outros ativos (5) 415	
				103.814	108.700	Acrécimo (decrécimo) em passivos	
			Total do passivo	114.286	123.851	Fornecedores (77) 364	
			Patrimônio líquido			Tributos a recolher (45) (485)	
			Capital social	52.220	52.220	Partes relacionadas (115) 123	
			Reserva legal	1.077	886	Demais obrigações e outros passivos (19) 28	
			Reserva de lucros	10.334	7.618	Caixa proveniente das operações 23.363 23.658	
			Total do patrimônio líquido	63.631	60.724	Juros pagos sobre empréstimos (7.453) (9.034)	
			Total do passivo e patrimônio líquido	177.917	184.575	Imposto de renda e contribuição social pagos (902) (1.037)	
						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais 15.008 13.587	
						Fluxo de caixa das atividades de investimento	
						Investimento em (resgate de) conta reserva 1.074 (331)	
						Aquisição de imobilizado (128) (505)	
						Aquisição de intangível (13)	
						Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento 946 (849)	
						Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
						Liquidação de empréstimos e financiamentos (7.734) (7.728)	
						Adições dos custos com captações (53)	
						Dividendos pagos (5.295) (2.107)	
						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento (13.029) (9.888)	
						Acrécimo em caixa e equivalentes de caixa 2.925 2.850	
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 8.251 5.401	
						Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício 11.176 8.251	
						Diretoria	
						Frederico Ferreira Sarmento - Diretor	
						Cesar Augusto Conservani - Diretor	
						Contador	
						Rafael Reva - CRC 053271/O-0	
						CPF nº 042.236.189-54	

As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.

Ventos de São Vinicius Energias Renováveis S.A.									
CNPJ nº 21.840.617/0001-95									
Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro - Em milhares de reais									
Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 14 de abril de 2021. A Diretoria.									
Balança patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2020	2019	Passivo e patrimônio líquido	2020	2019				
Circulante			Circulante			Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa	16.025	7.242	Empréstimos e financiamentos	7.829	7.855	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social 4.948 3.348			
Contas a receber de clientes	4.103	4.173	Fornecedores	491	602	Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			
Tributos a recuperar	23	63	Tributos a recolher	346	371	Depreciação e amortização 8.302 8.310			
Outros ativos	90	85	Partes relacionadas	8	141	Baixa de imobilizado 10			
	20.241	11.563	Provisão de ressarcimento	93		Juros de empréstimos e financiamentos 7.392 9.340			
Não circulante			Provisões	865	865	Apropriação dos custos de captações 191 191			
Fundo de liquidez - conta reserva	4.231	5.300	Dividendos a pagar	952	536	Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos 286 271			
Outros ativos	145	145	Outros passivos	65	35	Provisão de ressarcimento 3.199 1.930			
	4.376	5.445		10.649	10.405	Total 24.328 23.390			
Imobilizado	149.696	157.697	Não circulante			Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Intangível	5.531	5.716	Empréstimos e financiamentos	94.145	101.416	Contas a receber de clientes 70 (58)			
	155.227	163.413	Tributos a recolher	905	905	Tributos a recuperar 40 (15)			
Total do ativo	179.844	180.421	Provisão de ressarcimento	5.036	1.930	Demais créditos e outros ativos (5) 416			
			Provisões	4.019	3.733	Acrécimo (decrécimo) em passivos			
			Total do passivo	104.105	107.984	Fornecedores (111) 389			
			Patrimônio líquido	114.754	118.389	Tributos a recolher (38) (382)			
			Capital social	53.946	53.946	Partes relacionadas (133) 141			
			Reserva legal	862	661	Demais obrigações e outros passivos 30 27			
			Reserva de lucros	10.282	7.425	Caixa proveniente das operações			
			Total do patrimônio líquido	65.090	62.032	Juros pagos sobre empréstimos (7.432) (9.001)			
			Total do passivo e patrimônio líquido	179.844	180.421	Imposto de renda e contribuição social pagos (925) (1.059)			
						Caixa líquido proveniente das atividades operacionais 15.824 13.848			
						Fluxo de caixa das atividades de investimento			
						Resgate de (investimento em) conta reserva 1.069 (330)			
						Aquisição de imobilizado (126) (418)			
						Aquisição de intangível (13)			
						Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento 943 (761)			
						Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
						Captação de recursos 270			
						Liquidação de empréstimos e financiamentos (7.713) (7.699)			
						Adições dos custos com captações (5) (21)			
						Dividendos pagos (536) (3.976)			
						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento (7.984) (11.696)			
						Acrécimo em caixa e equivalentes de caixa 8.783 1.391			
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 7.242 5.851			
						Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício 16.025 7.242			
						Diretoria			
						Frederico Ferreira Sarmento - Diretor			
						Cesar Augusto Conservani - Diretor			
						Contador			
						Rafael Reva - CRC 053271/O-0			
						CPF nº 042.236.189-54			
						As demonstrações financeiras completas acompanhadas de relatório sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, encontram-se à disposição na sede da empresa.			



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.